

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 04 de abril de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3579

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006115-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
RECORRIDO: EDITORA GLOBO S.A.
ADVOGADAS: DRA. DENISE ABREU CAVALCANTE E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.04.003059-4 – BOA VISTA/RR
RECORRENTES: MARIA LEONILDA CHARLETE PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
1º RECORRIDOS: COSMO SILVA E OUTRA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO JÓFILLY
2º RECORRIDO: DANIEL DALÉSCIO DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o advogado do recorrente, Dr. Alexandre Dantas, para regularizar a representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem considerados inexistentes os atos praticados a partir da fl. 248;

Sucedivamente, intimem-se os recorridos para apresentarem contra-razões no prazo legal (prazo comum).

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006643-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: ANTONIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. LAVOISIER ARNOUD
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIME N° 0010.05.005193-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: ROBÉRIO GARCIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006718-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADOS: DR. ARTHUR CARVALHO E OUTROS
RECORRIDOS: COSMO SILVA E OUTRA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.005618-0 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: JOÃO MORAIS DE AZEVEDO E ALUÍSIO AMILCAR SAYOL DE SÁ PEIXOTO
ADVOGADOS: DRA. SUELY ALMEIDA E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Nos termos do artigo 321, § 4º do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e artigo 255 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especial e extraordinário não têm efeito suspensivo.

II – Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005034-2 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

ADVOGADOS: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTROS

RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ NETO

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.003229-3 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: OTTOMAR DE SOUZA PINTO

ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI

RECORRIDOS: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADO: DR. CELSO DIAS MENEZES

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007207-8 DO RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.06.006182-6 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: HERMES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR E OUTRO

ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005415-1 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.

ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS

RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ NETO

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007349-8 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005654-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

AGRAVADA: DANTAS E CIA LTDA

ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NO AGRADO INTERNO Nº 0010.06.006834-2 NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.005793-1 – BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORES DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS E OUTROS – FISCAL

RECORRIDO: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda, com fulcro no artigo 105, III, alínea “a” da Constituição Federal, contra o v. acórdão em fls. 11/17.

Alega o recorrente, em síntese (fls.25/48), que a decisão contrariou os artigos 12, inciso VIII, “b” da Lei Complementar nº 87/96 e artigo 1º, *caput* e § 2º, e item 7.2 do anexo da Lei Complementar nº 116/03. Requer, assim, a reforma do julgado.

Transcorreu in albis o prazo para o recorrido apresentar contra-razões, conforme certidão de fls. 51, verso.

É o relatório, DECIDO.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita “tangenciar” o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição do recurso especial. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase recursal em questão.

Para tal, o juízo de admissibilidade inclui não só a análise preliminar dos *pressupostos extrínsecos* (tempestividade, regularidade formal e preparo) e *intrínsecos* (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer) do recurso, mas também a verificação do atendimento à fundamentação possível prevista no art. 105, III, da Constituição Federal.

O recurso esbarra, em primeira análise, na falta de prequestionamento. Acontece que, ao interpor agravo interno, o recorrente ateve sua fundamentação somente nos termos da lei estadual, mais especificamente nos artigos 75 e 76 do Regulamento do ICMS do Estado de Roraima. Somente no último parágrafo aduziu que “em caso de não acolhimento das razões do presente Agravo Regimental, requer o prequestionamento de lei federal incidente, para fins de recurso à superior instância” (fl. 09). Sequer refere-se a qual seria a lei federal incidente, nem no agravo interno, nem no agravo de instrumento.

Tal requerimento, destarte, não pode prevalecer. Prequestionamento é, ao mesmo tempo, *manifestação da parte*, a quem incumbe suscitar o debate prévio sobre a questão federal, e *manifestação do tribunal*, que deve, implícita ou explicitamente, examinar a questão federal posta.

Ora, o requerimento amplo do recorrente ver prequestionada a “lei federal incidente”, apreciado pelo tribunal com a mesma generalidade, não é apto a ensejar a interposição do recurso especial, nos termos da jurisprudência do STJ:

“Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que negou seguimento ao recurso especial, em que se aponta dissídio pretoriano e ofensa aos arts. 14, § 3º, II, da Lei nº 8.078/90 e 945 do Código Civil.

O recurso não merece prosperar.

Com efeito, resta ausente o prequestionamento das normas apontadas como violadas, vez que não foram objeto de manifestação e apreciação específicas pelo acórdão recorrido. Incidem as Súmulas 282 e 356 do STF, a obstar a pretensão reformatória também no que toca ao suposto dissídio pretoriano. Ante o exposto, nego provimento ao agravo de instrumento. Publique-se”.

(STJ, Ag 744306, decisão monocrática, rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Publicado DJ 24.04.2006). (grifei)

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL FUNDADO NAS ALINEAS “A” E “C” DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. QUESTÃO FEDERAL SURGIDA NO TRIBUNAL DE APELAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO: IMPRESCINDIBILIDADE. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. RECURSO CONHECIDO.
I - O REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO PREQUESTIONAMENTO DEVE SER CUMPRIDO, AINDA QUE A QUESTÃO FEDERAL AGITADA NO RECURSO ESPECIAL TENHA SURGIDO NO TRIBUNAL DE APELAÇÃO.
II - PRECEDENTES DO STF E DO STJ: AG N. 189.266/SP - AGRG, RESP N. 106.276/MS, RESP N. 53.407/RS E AG N. 74.693/SP - AGRG.
III - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO”.

(STJ-2ª Turma, REsp 21235 / RS, rel. Min. ADHEMAR MACIEL, DJ 25.08.1997, p. 39335).

Ademais, ainda que assim não fosse, a convicção da decisão recorrida se fundamentou, essencialmente, no Regulamento do ICMS do Estado de Roraima, o que impede a revisão da decisão pela via extraordinária, conforme súmula 280 do Supremo Tribunal

Federal, aplicável igualmente ao recurso especial, nos termos das decisões abaixo:

“STF, súmula 280. Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário”.

“AGRADO INTERNO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. COMPETÊNCIA. OFENSA A DIREITO LOCAL. DESCABIMENTO.

Ao reconhecer a competência do então Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo para o julgamento da causa, pautou-se o colegiado a quo na interpretação da Resolução 108, emanada do tribunal estadual. Tal fato, por si só, inviabiliza o conhecimento do especial, tendo em vista que, por missão institucional, reserva-se ao Superior Tribunal de Justiça dizer, tão-somente, quanto à correta aplicação do direito federal.

Agravo improvido”.

(AgRg no Ag 543622/SP, Relator Ministro CASTRO FILHO, 3ª TURMA, Publicação DJ 19.03.2007, p. 317).

“Não se conhece do recurso especial quando se alega violação a lei federal, mas que esse exame passa, necessariamente, pela apreciação de lei local” (STJ-1ª Turma, REsp 46.603-2-SP, rel. Min. César Rocha, j. 1.6.94, não conheceream, v.u., DJU 27.6.94, p. 16.918). No mesmo sentido: RSTJ 90/57”.

(NEGRÃO, Theotonio et al. *Código de Processo Civil e legislação processual em vigor*. 36 ed., São Paulo: Saraiva, 2004, p. 1985).

Assim sendo, NEGO seguimento ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.06.006320-2 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

1º RECORRIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

2º RECORRIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Ministério Público do Estado de Roraima em face da decisão que julgou o conflito de competência suscitado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista em face do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com fulcro no artigo 105, III, alínea “a” da Constituição Federal, contra o v. o acórdão às fls. 421/425.

Alega o recorrente, em síntese (fls. 427/438), que a decisão vergastada afrontou os artigos 6º e 41 do Código de Processo Civil. Requer, finalmente, a reforma do julgado.

Não houveram contra-razões, conforme certidão à fl. 454.

É o relatório, DECIDO.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita “tangenciar” o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição do recurso especial. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase recursal em questão.

Para tal, o juízo de admissibilidade inclui não só a análise preliminar dos *pressupostos extrínsecos* (tempestividade, regularidade formal e preparo) e *intrínsecos* (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer) do recurso, mas também a verificação do atendimento à fundamentação possível prevista no art. 105, III, da Constituição Federal.

A pretensão do recorrente encontra óbice na falta de prequestionamento. Não há no acórdão recorrido manifestação sobre a aplicabilidade *in casu* dos arts 6º e 41 do Código de Processo Civil, nem de forma implícita, nem explicitamente.

Assim sendo, caso quisesse obter pronunciamento sobre o tema, deveria o recorrente ter interposto, tempestivamente, embargos de declaração. De outro modo, o recurso esbarra na súmula 211 do egrégio Superior Tribunal de Justiça, tornando imperioso o não conhecimento das suas razões.

No mais, a convicção da decisão recorrida se fundamenta, principalmente, no Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, pelo que eventual revisão passaria pela análise de direito local, o que não é possível pela via extraordinária do Recurso Especial:

**"AGRAVO INTERNO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO.
COMPETÊNCIA. OFESA A DIREITO LOCAL.
DESCABIMENTO."**

Ao reconhecer a competência do então Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo para o julgamento da causa, pautou-se o colegiado a quo na interpretação da Resolução 108, emanada do tribunal estadual. Tal fato, por si só, inviabiliza o conhecimento do especial, tendo em vista que, por missão institucional, reserva-se ao Superior Tribunal de Justiça dizer, tão-somente, quanto à correta aplicação do direito federal.

Agravio improvido".

(AgRg no Ag 543622/SP, Relator Ministro CASTRO FILHO, 3ª TURMA, Publicação DJ 19.03.2007, p. 317).

Sobre o alegado dissenso jurisprudencial, aplica-se o regramento contido no Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, que exige, expressamente, para a caracterização do dissenso jurisprudencial, a juntada do inteiro teor dos acórdãos, assim como a sua autenticação ou a citação do repositório oficial de jurisprudência, além do cotejo analítico que permita avaliar a identidade entre as causas. Nesses termos:

Art. 255. O recurso especial será interposto na forma e no prazo estabelecido na legislação processual vigente, e recebido no efeito devolutivo.

§ 1º. A comprovação de divergência, nos casos de recursos fundados na alínea c do inciso III do art. 105 da Constituição, será feita:

a) por certidões ou cópias autenticadas dos acórdãos apontados divergentes, permitida a declaração de autenticidade do próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) pela citação de repositório oficial, autorizado ou credenciado, em que os mesmos se achem publicados.

§ 2º. Em qualquer caso, o recorrente deverá transcrever os trechos dos acórdãos que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Assim sendo, NEGO seguimento ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSOS ESPECIAIS NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 0010.06.006141-2 – Boa Vista/RR (CÂMARA ÚNICA/ TURMA CRIMINAL)

1º RECORRENTES: LUIZ MIGUEL REIS DE SOUZA E VICENTE ARAÚJO PINHEIRO

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

2º RECORRENTE: LEONILDO MEDINA BARBOSA

ADVOGADO: DR. GERSON MORENO

3º RECORRENTE: JOSÉ ITAMAR CANUTO COUTINHO

ADVOGADO: DR. GERSON MORENO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de Recursos Especiais interpostos por Luiz Miguel Reis de Souza, Vicente Araújo Pinheiro Orlando Alves Mota, Leonildo

Medina Barbosa e José Itamar Canuto Coutinho, com fulcro no artigo 105, III, "a" e "c" da Constituição Federal, contra o v. acórdão de fls. 1317/1325.

Alegam os primeiros recorrentes (fls. 1.330/1.363), em síntese, que a decisão vergastada negou vigência aos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e 156, 386, incisos IV e VI, 409, 411 do Código de Processo Penal, divergindo ainda de entendimento pacificado em diversos Tribunais e no Superior Tribunal de Justiça. Argumenta que o v. acórdão desprezou provas apresentadas, e valorou equivocadamente provas não conclusivas. Requer, ao final, a reforma do julgado.

O segundo e terceiro recorrentes (fls. 1.364/1.381) alegam suposta violação ao inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Requerem a reforma do julgado e afastamento das qualificadoras.

O Ministério Público de Roraima apresentou contra-razões ao recurso em fls. 1.389 e 1.395, argüindo a falta de especificação quanto à contrariedade à lei federal e, no mérito, a não violação aos dispositivos indicados.

É o relatório, DECIDO.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita "tangenciar" o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição do recurso especial. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase recursal em questão.

Para tal, o juízo de admissibilidade inclui não só a análise preliminar dos *pressupostos extrínsecos* (tempestividade, regularidade formal e preparo) e *intrínsecos* (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer) do recurso, mas também a verificação do atendimento à fundamentação possível prevista no art. 105, III, da Constituição Federal.

No que tange ao Recurso Especial interposto pelos primeiros recorrentes, observa-se que, não obstante tenha atendido aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos, a sua pretensão recursal esbarra na Súmula nº. 07 do Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

De fato, a leitura das razões recursais, onde se transcreve, inclusive, depoimentos dos autos, demonstra que a intenção do recorrente é obter nova avaliação do conjunto probatório posto nos autos, o que é defeso por essa via recursal.

O recurso especial, como modalidade de recurso extraordinário, deve atender a *fundamentação vinculada* posta no artigo 105 da Constituição Federal, demonstrando o recorrente em suas razões, efetivamente, de que modo o acórdão recorrido violou a norma infraconstitucional, ou divergiu de jurisprudência dominante daquele Tribunal. Não basta, pois, indicar o dispositivo de lei violado, aleatoriamente, pretendendo avaliação sobre se as provas nos autos eram ou não suficientes à conclusão a que chegou o acórdão vergastado.

Sobre o alegado dissenso jurisprudencial, aplica-se, *in casu*, o regramento contido no Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, que exige expressamente, para a caracterização do dissenso jurisprudencial, a juntada do inteiro teor dos acórdãos, assim como a sua autenticação ou a citação do repositório oficial de jurisprudência. Nesses termos:

Art. 255. O recurso especial será interposto na forma e no prazo estabelecido na legislação processual vigente, e recebido no efeito devolutivo.

§ 1º. A comprovação de divergência, nos casos de recursos fundados na alínea c do inciso III do art. 105 da Constituição, será feita:

a) por certidões ou cópias autenticadas dos acórdãos apontados divergentes, permitida a declaração de autenticidade do próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) pela citação de repositório oficial, autorizado ou credenciado, em que os mesmos se achem publicados.

Apenas algumas ementas reproduzidas no recurso contêm citação do repositório de onde foram retiradas, sendo que somente dois deles constam na relação posta Instrução Normativa nº 1 do Superior Tribunal de Justiça, de 14.02.2005. Não trouxe o recorrente, contudo, em nenhum caso, o inteiro teor da decisão, nem realizou o cotejo analítico necessário, de modo a permitir a análise da identidade entre os feitos.

Ressalta-se que o Superior Tribunal de Justiça tem flexibilizado o rigor do artigo 255 do RISTJ, na hipótese de ser o acórdão oriundo do próprio Tribunal, não excluindo, contudo, a necessidade da parte trazer aos autos o inteiro teor do precedente, realizando, ainda, o cotejo analítico da divergência:

Ademais, esta Corte entende que, realmente, em se cuidando de paradigma oriundo deste Superior Tribunal de Justiça, tem-se minimizado a rijeza na indicação do repositório oficial em que verificada a respectiva publicação, admitindo-se quer a dispensa de qualquer citação, quer a mera referência à data em que veiculado o decisum no Diário de Justiça ou à página do site desta Corte na rede mundial de computadores. Todavia, não se prescinde, em hipótese alguma, para comprovação do dissenso, da colação aos autos de cópia do inteiro teor do precedente, ainda que extraído das páginas eletrônicas deste Tribunal, disponíveis na Internet" (STJ, 4ª T, AgRg no Ag 746097 D DF, Exmo. Sr. Ministro JORGE SCARTEZZINI, julgado em 15.05.2006).

Quanto aos três recursos interpostos, a sua admissibilidade esbarra na adequação a uma das hipóteses de cabimento enumeradas no artigo 105, inciso III, da Constituição Federal.

A Carta Magna somente admite a interposição de recurso especial quando a decisão recorrida “contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência”, “julgá-la válido ato de governo local contestado em face de lei federal” ou “der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal”. Eventuais violações aos incisos LV e XXXV do artigo 5º da Constituição Federal estariam fora da esfera do recurso especial, limitado em sua fundamentação, como já dito exaustivamente, pelo texto constitucional.

No mais, não é possível vislumbrar, ainda que em tese, possível violação aos artigos 156, 386, incisos IV e VI, 409, 411 do Código de Processo Penal.

Posto isso, NEGO SEGUIMENTO aos Recursos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DE 03 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 073 – Exonerar **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 02.04.2007.

N.º 074 – Exonerar **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 02.04.2007.

N.º 075 – Nomear **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-407, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 02.04.2007.

N.º 076 – Nomear **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 02.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 312 – Determinar, a pedido, que o servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Analista Judiciário, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Comarca de Mucajá, a contar de 09.04.2007.

N.º 313 – Determinar, a pedido, que a servidora **NECY LIMA CALDAS**, Secretária, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Comarca de Mucajá, a contar de 09.04.2007.

N.º 314 – Determinar que o servidor **JOSÉ CLEAN DA SILVA SOUZA**, Assistente Judiciário, do 5.º Núcleo dos Juizados Especiais passe a servir na Central de Atendimento dos Juizados Especiais, a contar de 09.04.2007.

N.º 315 – Determinar, a pedido, que o servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Assistente Judiciário, do Juizado da Infância e da Juventude passe a servir na Comarca de Caracaraí, a contar de 09.04.2007.

N.º 316 – Determinar, a pedido, que o servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Assistente Judiciário, da Comarca de Caracaraí passe a servir no Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 09.04.2007.

N.º 317 – Dispensar a servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-407, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 02.04.2007.

N.º 318 – Designar a servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 02.04.2007.

N.º 319 – Suspender, a contar de 02.04.2007, a gratificação de produtividade do servidor **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário, concedida através da Portaria n.º 372, de 02.07.2002, publicada no DPJ n.º 2430, de 03.07.2002.

N.º 320 – Declarar vago 01 (um) cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, em decorrência da posse do servidor **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA** em outro cargo inacumulável, a contar de 02.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 03/04/07

Procedimento Administrativo nº 3.616/06
Origem: Comarca de Caracaraí

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Eunice Machado Moreira. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 818/07
Origem: Central de Mandados

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Joelson de Assis Sales e Mário Melo Moura. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 845/07
Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 846/07

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuário Barbosa da Silva. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 848/07

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuário Barbosa da Silva. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 865/07

Origem: Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Gláucia da Cruz Jorge e Mário Melo Moura.. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 893/07

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Clóvis Alves Ponte e Dennyson Dahyan Pastana da Penha. Boa Vista, 02 de abril de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 02/04/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(fíz): Almiro Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007007429-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Márcio Moraes Antony => Distribuição por Sorteio, Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(fíz) r Alsar Alves

AGRADO REGIMENTAL

00002 - 01007007428-0

Agravante: Elizabete Maria dos Santos, Agravado: Juizo de Direito da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Dependência, Adv - Marcos Antônio C de Souza.

TURMA CRIMINAL

Juiz(fíz): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00003 - 01007007430-6

Impetrante: Antonio Cláudio de Almeida, Paciente: Francisco Edson Lopes => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00004 - 01007007431-4

Impetrante: Deusdedith Ferreira de Paula Neto, Paciente: Eduardo Silva Almeida => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

002067AC =>00422
002234AC =>00484
002590AC =>00602
000341AM =>00547, 00548, 00550, 00553
000368AM =>00454, 00455, 00458, 00464
000369AM =>00454, 00455, 00458, 00464
002237AM =>00546
002240AM =>00621
002566AM =>00557
003007AM =>00588
003351AM =>00537, 00538, 00541
003627AM =>00546
003737AM =>00577
004115AM =>00226
004294AM =>00546
004916AM =>00420
005075AM =>00206
013827BA =>00386, 00554
012429CE =>00152, 00222
016439CE =>00415
004797MA =>00345
095613MG =>00349
005478MT =>00545
007535PA =>00222
009346PA =>00489
011963PA =>00489
010742PB =>00511
012398PB =>00173
029720PR =>00617
028105RJ =>00519
097601RJ =>00519
002804RN =>00489
001302RO =>00575
001731RO =>00469
003017RO =>00271
000005RR-B =>00137, 00341
000008RR =>00155
000021RR =>00198, 00602
000025RR-A =>00151, 00178, 00236, 00255, 00457
000030RR =>00225
000034RR =>00224
000035RR-B =>00224
000041RR-E =>00463
000042RR-B =>00390, 00535
000042RR =>00153, 00246
000047RR-B =>00542, 00548, 00550
000051RR-B =>00478
000052RR =>00050, 00351, 00353, 00354, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00410, 00411, 00412, 00413
000056RR-A =>00235
000058RR =>00501, 00502, 00503, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00567, 00568, 00569, 00570, 00571, 00572
000060RR =>00501, 00502, 00503, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00567, 00568, 00569, 00570, 00571, 00572
000072RR-B =>00425, 00480, 00483, 00628
000073RR-B =>00471
000074RR-B =>00012, 00230, 00387, 00388, 00414, 00418, 00419, 00468, 00469, 00473, 00551
000077RR-A =>00334, 00349, 00583, 00590, 00592
000077RR-E =>00201, 00453, 00554
000078RR-A =>00535, 00549, 00574, 00588
000078RR =>00151, 00154, 00198, 00540, 00543, 00630
000082RR =>00392, 00393, 00394
000083RR-E =>00173
000084RR-A =>00025, 00026, 00030, 00031, 00039, 00040, 00041, 00045, 00049, 00051, 00052, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00355, 00398, 00399, 00409
000085RR-E =>00456
000087RR-B =>00148, 00252, 00328, 00416, 00481, 00482, 00500, 00587
000087RR-E =>00033, 00507, 00513, 00519, 00530, 00535

<p>000088RR-E =>00137 000092RR-B =>00126, 00133, 00141, 00142, 00157, 00161, 00168, 00251, 00254, 00318, 00320 000093RR-E =>00325, 00604, 00607 000094RR-E =>00157, 00525, 00532, 00577 000095RR-E =>00545 000097RR =>00544 000098RR-A =>00625 000098RR-B =>00221 000099RR-E =>00014, 00164, 00225, 00298, 00358, 00461, 00470, 00477, 00579 000100RR-B =>00386, 00390 000100RR =>00476, 00565 000101RR-B =>00152, 00219, 00222, 00327, 00515, 00526, 00527, 00542, 00547, 00548, 00550, 00553, 00579 000105RR-B =>00194, 00387, 00490, 00491, 00492, 00493, 00494, 00495, 00496, 00497, 00498, 00516, 00552 000106RR-A =>00265 000107RR-A =>00482, 00580 000110RR-B =>00272, 00463, 00536, 00575 000111RR-B =>00230 000112RR-B =>00283, 00471, 00530, 00604, 00607, 00618 000113RR-B =>00605 000114RR-A =>00201, 00202, 00242, 00424, 00454, 00455, 00458, 00463, 00464, 00512, 00530, 00535, 00554 000117RR-B =>00272, 00467, 00574 000118RR-A =>00016, 00160, 00229, 00475 000118RR =>00257, 00267, 00357, 00590, 00596, 00603 000119RR-A =>00314, 00389 000120RR-B =>00034, 00209, 00479 000123RR-B =>00488 000124RR-B =>00602 000125RR =>00015, 00386, 00520, 00524, 00539, 00557, 00581 000126RR-B =>00474, 00481 000128RR-B =>00328, 00481, 00482, 00500 000130RR =>00222, 00223 000131RR =>00580 000133RR =>00484, 00504 000138RR-B =>00310 000138RR =>00487 000139RR-B =>00187, 00274, 00541 000140RR =>00115 000142RR-B =>00580 000144RR-A =>00423, 00480, 00602 000144RR-B =>00588 000144RR =>00244 000145RR =>00164, 00344 000146RR-B =>00016, 00131, 00149, 00172, 00180, 00287, 00295, 00301, 00307, 00323 000147RR-B =>00346 000149RR-A =>00208, 00306, 00520, 00540 000149RR =>00032, 00046, 00079, 00080, 00081, 00082, 00118, 00230, 00452, 00467, 00500, 00575 000152RR-B =>00226 000153RR-B =>00004, 00006, 00007 000155RR-B =>00096, 00334, 00614, 00627 000156RR =>00132, 00544, 00554, 00557 000157RR-B =>00206 000158RR-A =>00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00432, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447, 00448, 00449, 00450 000160RR-B =>00147, 00186, 00188, 00195, 00203, 00210, 00261, 00289, 00302 000160RR =>00472, 00480, 00483, 00576 000162RR-A =>00233, 00242, 00557 000162RR-B =>00505 000163RR-A =>00260 000164RR =>00259, 00263 000165RR-A =>00240, 00257, 00296, 00616 000167RR-A =>00545 000169RR-B =>00238 000169RR =>00462, 00544 000171RR-B =>00014, 00095, 00164, 00246, 00298, 00326, 00358, 00461, 00463, 00470, 00477, 00579, 00584 000172RR-B =>00618, 00622, 00623, 00624 000172RR =>00193, 00198, 00256 000175RR-B =>00512, 00554 000177RR =>00100, 00188 000178RR-B =>00138, 00166, 00167, 00170, 00171, 00181, 00182, 00184, 00185, 00189, 00207, 00248, 00257, 00280, 00299, 00305, 00322, 00332, 00337, 00343</p> <p>000178RR =>00137, 00237 000181RR-A =>00282, 00333 000182RR-B =>00174, 00545, 00614 000184RR-A =>00539, 00618 000185RR-A =>00228 000185RR =>00156, 00227 000187RR-B =>00576 000187RR =>00191 000188RR-B =>00334 000189RR =>00158, 00192, 00217, 00600 000190RR =>00274, 00422 000192RR-A =>00174 000194RR =>00153 000199RR-B =>00218, 00239 000201RR-A =>00015, 00119, 00341, 00465, 00539, 00576 000203RR =>00137, 00237, 00479, 00576, 00585 000205RR-B =>00359, 00489 000208RR-A =>00499, 00578 000209RR-A =>00200, 00618, 00622, 00623, 00624 000209RR =>00424, 00454, 00455, 00458, 00464 000210RR =>00424, 00430, 00431 000212RR =>00215, 00317 000215RR-B =>00352, 00391 000215RR =>00585 000216RR-B =>00173 000222RR =>00173, 00175, 00227, 00255, 00275, 00465, 00468, 00474 000223RR-A =>00094, 00256, 00272, 00283, 00288, 00347, 00460, 00463, 00466, 00467, 00536, 00574, 00575 000223RR =>00212, 00279 000224RR-B =>00350, 00415, 00418 000225RR =>00505 000226RR-B =>00027, 00029, 00042, 00043, 00053, 00070, 00356, 00407 000226RR =>00153, 00157, 00308, 00309, 00350, 00415, 00456, 00525, 00532, 00556, 00581 000231RR-B =>00619 000231RR =>00108, 00202, 00262, 00288, 00347, 00467, 00472, 00573, 00574 000233RR-B =>00245, 00513, 00533 000233RR =>00273 000235RR-B =>00547, 00548 000235RR =>00453, 00459, 00466, 00483 000236RR-A =>00198, 00326 000236RR =>00217, 00308, 00309, 00465, 00595, 00606 000239RR-A =>00510 000239RR =>00500 000240RR-B =>00165, 00225, 00463, 00470, 00478, 00579 000240RR =>00225, 00319, 00579 000244RR-B =>00614 000245RR-A =>00225, 00579 000247RR-B =>00427, 00459, 00466, 00478, 00582 000248RR-B =>00273, 00596 000248RR =>00135, 00163, 00231, 00285, 00329 000249RR-B =>00155 000250RR-B =>00214 000252RR-B =>00211 000253RR =>00459, 00466 000254RR-A =>00606, 00608 000257RR =>00136, 00278 000258RR-A =>00535 000258RR =>00201, 00421, 00454, 00455, 00458, 00464 000260RR-A =>00012 000260RR-B =>00130, 00324 000260RR =>00199, 00342, 00348, 00451 000262RR =>00256, 00453 000263RR-B =>00531, 00545 000263RR =>00157, 00253, 00276, 00417, 00472, 00487, 00525, 00529, 00532, 00556, 00577, 00581 000264RR-A =>00373 000264RR-B =>00028, 00044, 00054, 00071, 00072, 00406, 00408 000264RR =>00033, 00201, 00202, 00382, 00383, 00391, 00424, 00454, 00455, 00458, 00463, 00464, 00507, 00512, 00513, 00519, 00523, 00530, 00533, 00554 000266RR =>00591 000269RR-A =>00486, 00514 000269RR =>00201, 00202, 00454, 00455, 00458, 00463, 00464, 00469, 00519, 00524, 00554 000270RR-B =>00424 000275RR =>00009 000279RR =>00140, 00162, 00196, 00293, 00294, 00296, 00297, 00303, 00304, 00333 000281RR =>00467</p>
--

000282RR =>00316, 00459, 00466, 00586
 000284RR =>00587
 000285RR =>00241, 00269, 00545, 00576
 000287RR =>00270, 00505
 000288RR-A =>00013
 000289RR-A =>00420
 000292RR-A =>00211, 00214, 00480, 00506
 000292RR =>00010, 00244
 000293RR-A =>00528
 000299RR =>00521
 000300RR =>00228
 000302RR =>00226
 000311RR =>00144, 00169, 00197, 00266, 00268, 00290, 00330
 000316RR =>00269, 00276, 00456, 00472, 00525, 00532, 00577,
 00581
 000320RR =>00003, 00008
 000323RR =>00221, 00588
 000336RR =>00150, 00282
 000337RR =>00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00117, 00125,
 00139, 00143, 00145, 00176, 00177, 00179, 00183, 00190, 00205,
 00213, 00258, 00292, 00300, 00311, 00321, 00338, 00467
 000338RR =>00312
 000342RR =>00499
 000344RR =>00146, 00452
 000345RR =>00314
 000350RR =>00476
 000352RR =>00194, 00291, 00474
 000355RR =>00243
 000356RR =>00198, 00326
 000358RR =>00581
 000360RR =>00137
 000368RR =>00173, 00324, 00451
 000377RR =>00340, 00476, 00508
 000379RR =>00350, 00357, 00358, 00360, 00361, 00362, 00363,
 00364, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373,
 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00385,
 00414, 00415, 00416, 00419, 00420, 00426, 00427, 00428, 00429,
 00430, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438,
 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447,
 00448, 00449, 00450, 00451
 000381RR =>00533
 000384RR =>00426, 00517
 000385RR =>00022, 00023, 00024, 00035, 00036, 00037, 00047,
 00048, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00158, 00189, 00192,
 00220, 00232, 00304, 00600, 00609
 000387RR =>00426, 00517
 000394RR =>00157, 00350, 00415, 00456, 00472, 00525, 00532,
 00556, 00581
 000397RR =>00534
 000406RR =>00339
 000408RR =>00387, 00388
 000409RR =>00393
 000410RR =>00417, 00499
 000412RR =>00555
 000413RR =>00159, 00522, 00595
 000416RR =>00550, 00553
 000419RR =>00578
 000420RR =>00273, 00415, 00518
 000421RR =>00606
 000425RR =>00315
 000429RR =>00250, 00349
 000432RR =>00476, 00525, 00556
 000433RR =>00334
 000436RR =>00580
 000441RR =>00325, 00609
 000442RR =>00427
 000444RR =>00358, 00359
 000446RR =>00164, 00247, 00298, 00358, 00359, 00461, 00470,
 00478, 00579, 00584
 000457RR =>00626
 084206SP =>00485
 129693SP =>00483
 136701SP =>00489
 188446SP =>00483
 197527SP =>00537, 00538, 00541
 203542SP =>00483
 213713SP =>00483
 000220TO =>00277

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO

00117 - 001007158297-6

Executado: Dyonatan Wesllen Cardoso Weber e outros =>
Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Distribuição por
Dependência em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.068,94. Adv -
Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00118 - 001007158212-5

Requerente: D.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00119 - 001007158362-8

Requerente: Quelli Qleobida da Silva Alves => Distribuição por
Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 7.343,50. Adv - Luiz
Eduardo Silva de Castilho.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00120 - 001007158430-3

Requerente: N.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001007158436-0

Requerente: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001007158437-8

Requerente: J.G.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001007158440-2

Requerente: J.M.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00125 - 001007158292-7

Requerente: M.A.S.
Requerido: L.A.A.S. => Distribuição por Dependência em 02/04/
2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00126 - 001007158296-8

Exequente: M.D.S.E.
Executado: F.M.S.E. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007.
Valor da Causa: R 937,60. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

DECLARATÓRIA

00022 - 001007158337-0

Autor: Romulo da Penha Andrade
Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Valor da Causa: R 3.552,75. Adv - Almir Rocha de Castro
Júnior.

00023 - 001007158347-9

Autor: Raimundo Nonato Magalhaes de Souza
Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/
2007. Valor da Causa: R 7.280,71. Adv - Almir Rocha de Castro
Júnior.

00024 - 001007158349-5

Autor: Jonas Rodrigues da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 7.289,87. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001007158228-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fernando Lira Empreendimentos Imobiliários Ltda => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 787,20. Adv - Severino do Ramo Benício.

00026 - 001007158268-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Bezerra da Paz => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.230,07. Adv - Severino do Ramo Benício.

00027 - 001007158293-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Supermercado Rr Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.224,40. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00028 - 001007158300-8

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Elândia Guimarães Brelaz e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 2.677,99. Adv - Marcelo Tadano.

00029 - 001007158303-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fc Pereira Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.054,02. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00030 - 001007158370-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo Ferreira => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 841,48. Adv - Severino do Ramo Benício.

00031 - 001007158376-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geildo Araújo da Silva Comercial-me => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 575,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00032 - 001007158345-3

Requerente: Andre Luiz Souza França e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

Juiz(fz): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00033 - 001007158332-1

Requerente: Gilza de Oliveira Carvalho e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

DECLARATÓRIA

00034 - 001007158219-0

Autor: Daniel Bentes Souza e outros

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00035 - 001007158327-1

Autor: Stenio Dias Diogo de Melo

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 7.517,91. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00036 - 001007158350-3

Autor: Alaercio Bezerra Feitosa

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 7.271,41. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00037 - 001007158352-9

Autor: Cleber Roque Pizato

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.413,11. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EMBARGOS DEVEDOR

00038 - 001007158359-4

Embargante: Aleide dos Anjos Moraes

Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00039 - 001007158248-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Edvaldo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 2.000,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00040 - 001007158263-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Clube Força e União de Jiu-jitsu => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.142,40. Adv - Severino do Ramo Benício.

00041 - 001007158273-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Frango Forte da Amazonia Ltda => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.865,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00042 - 001007158304-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Amazonas Representações e Distribuições Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 2.966,65. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00043 - 001007158308-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: P Moreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 24.519,61. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00044 - 001007158317-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: L da Silva de Brito e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.929,70. Adv - Marcelo Tadano.

00045 - 001007158390-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geidiene M. de O. Valença => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.150,08. Adv - Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00046 - 001007158357-8

Requerente: Gerson Barros de Sousa e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

Juiz(fz): Jésus Rodrigues do Nascimento

DECLARATÓRIA

00047 - 001007158329-7

Autor: Daniele Chaves Filgueiras

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 8.914,85. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00048 - 001007158339-6

Autor: Luismar Silva Araujo

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 9.632,75. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO FISCAL

00049 - 001007158234-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Sebastião Feitosa => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 505,82. Adv - Severino do Ramo Benício.

00050 - 001007158253-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Vieira Chagas => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 682,20. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00051 - 001007158274-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cl Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 568,32. Adv - Severino do Ramo Benício.

00052 - 001007158284-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Hermogenes => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 2.134,89. Adv - Severino do Ramo Benício.

00053 - 001007158298-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Geovânia da C Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 3.608,14. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00054 - 001007158306-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Madeireira Roraima Woods Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.747,50. Adv - Marcelo Tadano.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

REGISTRO CIVIL

00016 - 001006135620-9

Requerente: G.P.S.

Requerido: M.C.S. => Transferência Realizada em 02/04/2007. Adv - Geraldo João da Silva, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00017 - 001007158199-4

Requerente: Cláudia Cristina da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00018 - 001007158202-6

Requerente: Fred Martins Benedito de Souza => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00019 - 001007158189-5

Requerente: Maria da Glória Penha Nunes => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00020 - 001007158192-9

Requerente: Gilcélio Pereira Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00021 - 001007158195-2

Requerente: Rosa Souza dos Santos => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ORDINÁRIA

00009 - 001007158325-5

Requerente: Hildegardo Freitas da Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 29.565,77. Adv - Jackeline de F. cassemiro de Lima.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

MONITÓRIA

00010 - 001007158346-1

Autor: Bunge Fertilizantes S/A

Réu: Paulo Roberto Capeletti => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 363.831,53. Adv - Andréia Margarida André.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00011 - 001007158215-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Silas Paes Pinto => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 13.391,94. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00012 - 001007158222-4

Exequente: L M Sguario e Silva

Executado: Polidoro Engenharia Construções e Comercio => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 4.019,78. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

INDENIZAÇÃO

00013 - 001007158322-2

Autor: Isaias dos Santos

Réu: Cobel Construtora Belverede Ltda => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 7.893,18. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00014 - 001007158342-0

Autor: Rickelmi Tupinambá da Silva

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 232.200,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

ORDINÁRIA

00015 - 001007158232-3

Requerente: Ottomar de Sousa Pinto

Requerido: Fonte Brasil.com.br => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00127 - 001007158420-4

Requerente: T.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001007158446-9

Requerente: E.W.F.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001007158447-7

Requerente: G.M.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00130 - 001007158360-2

Requerente: F.E.O.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00131 - 001007158396-6

Requerente: F.F.S.

Requerido: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00132 - 001007158315-6

Exeqüente: G.U.F.

Executado: A.R.F. => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Valor da Causa: R 2.642,85. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

GUARDA DE MENOR

00133 - 001007158397-4

Requerente: I.A.B.

Requerido: Z.L.A. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily

8A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Cesar Henrique Alves

DECLARATÓRIA

00055 - 001007158326-3

Autor: Klinger Pena da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 8.420,81. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00056 - 001007158330-5

Autor: Weyder Roberto Alves Lopes

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 6.963,79. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00057 - 001007158335-4

Autor: Joeldo Pereira Marques

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 7.644,49. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00058 - 001007158336-2

Autor: Ícaro Figueiredo Brasil

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 3.348,12. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00059 - 001007158340-4

Autor: Andréia Marli Wotrich Silva

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.279,98. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO FISCAL

00060 - 001007158233-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Bajara Gama de Araujo => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 578,46. Adv - Severino do Ramo Benício.

00061 - 001007158238-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Futura Alinhamento e Balanceamento Ltda => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 880,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00062 - 001007158243-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 743,54. Adv - Severino do Ramo Benício.

00063 - 001007158244-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fs Melo => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 498,56. Adv - Severino do Ramo Benício.

00064 - 001007158254-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Alberto da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 571,01. Adv - Severino do Ramo Benício.

00065 - 001007158258-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Clebson Jorge Nunes Brito => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 3.150,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00066 - 001007158264-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Cupertino Leandro de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.948,47. Adv - Severino do Ramo Benício.

00067 - 001007158278-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Chaves => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 647,76. Adv - Severino do Ramo Benício.

00068 - 001007158283-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: F Silva Feitosa => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00069 - 001007158288-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Fernandes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 530,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00070 - 001007158294-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Soares Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 40.083,09. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00071 - 001007158307-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Marco Aguiar do Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.079,76. Adv - Marcelo Tadano.

00072 - 001007158310-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nei P da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 847,91. Adv - Marcelo Tadano.

00073 - 001007158366-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Gabarito Pilares Construções Ltda => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 575,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

00074 - 001007158367-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G.d. Matsdorff - Me => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 528,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00075 - 001007158377-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geovania da C. Santos-me => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00076 - 001007158380-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista e outros => Distribuição por

Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00077 - 001007158386-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G.rodrigues de Souza-me => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00078 - 001007158387-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo dos Santos Medeiros-me => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.003,32. Adv - Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00079 - 001007158209-1

Requerente: Franckele de Aguiar Barroso e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00080 - 001007158316-4

Requerente: Alessandro do Nascimento Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00081 - 001007158319-8

Requerente: Jose Freitas Lima Neto e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00082 - 001007158356-0

Requerente: Jefferson Sérgio Souza Soares e outros

Requerido: Jefferson Silva Dias e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

PRISÃO EM FLAGRANTE

00110 - 001007158413-9

Autuado: Antônio Pedro da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

PRISÃO PREVENTIVA

00111 - 001004081005-2

Requerido: Marlon Lima Barbosa => Transferência Realizada em 02/04/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

LIBERDADE PROVISÓRIA

00096 - 001007158411-3

Requerente: Ronaldo da Silva Marinho => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00097 - 001007158331-3

Indiciado: R.L.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001007158341-2

Indiciado: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00099 - 001007157961-8

Indiciado: A.P.G. => Transferência Realizada em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00100 - 001004083462-3

Réu: Geilson Silva Martins => Transferência Realizada em 02/04/2007. Adv - Luiz Augusto Moreira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00101 - 001007158365-1

Autuado: Edimilson Lima Pereira => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME C/ COSTUMES

00102 - 001007158231-5

Indiciado: O.R.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00103 - 001007158221-6

Indiciado: R.G.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007158224-0

Indiciado: J.D.O. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001007158271-1

Indiciado: J.M.B. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00106 - 001007154622-9

Transferência Realizada em 02/04/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007158361-0

Indiciado: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00108 - 001007158452-7

Requerente: Edilson José Vital David => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Adv - Angela Di Manso.

PRISÃO PREVENTIVA

00109 - 001007158461-8

Requerido: Jose Rodrigues da Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00112 - 001003060199-0

Indiciado: C.B.L.M. => Transferência Realizada em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00113 - 001007158399-0

Réu: Rosa Célia Alves Santos => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00114 - 001007158126-7

Autor: Domingos Frazão => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00115 - 001005100164-1

Sentenciado: José Pereira da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 02/04/2007. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00116 - 001006134104-5

Sentenciado: Carlos Augusto Richil Borges => Inclusão Automática No Siscom em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00083 - 001007158400-6

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00084 - 001007158311-5

Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007158320-6

Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007158371-9

Indicado: S.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007158391-7

Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007158407-1

Indicado: R.C.L.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00089 - 001007158414-7

Autuado: Francinaldo Soares Salvador => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007158415-4

Autuado: Marque Clark de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001007158416-2

Autuado: Cícero Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001007158417-0

Autuado: Davi Alves do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00093 - 001007158406-3

Indicado: S.G.M. => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00094 - 001007158431-1

Requerente: Alessandro Cunha Teobaldo => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Adv - Mamede Abrão Netto.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00095 - 001007158363-6

Réu: Emanoel Nonato Freire de Souza => Distribuição por Dependência em 02/04/2007. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

CONSELHO TUTELAR

00001 - 001007153968-7

Criança Adol: C.E.C. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 001007153966-1

Educando: T.L.C. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

QUEIXA CRIME

00134 - 001007158467-5

Indicado: N.D.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Á) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00135 - 001003060250-1

Requerente: J.V.S.B.

Requerido: J.C.P.B. => SENTENÇA: Vistos, etc. A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito. O pedido vem em termos. Assim, extinguo o processo, sem entrar no mérito. Sem custas. PRIA. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00136 - 001003062935-5

Requerente: L.M.A. e outros

Requerido: R.C.A.F. => R.H. ... Atenda-se (verso). Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00137 - 001005119110-3

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => R.H. ... Arquive-se. Boa Vista/RR, 27/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha, Adriana Lopes Pacheco, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00138 - 001005120313-0

Requerente: B.L.S.A.

Requerido: R.R.M.A. => R.H. ... Realize-se no endereço de fls. 41V. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00139 - 001006140064-3

Requerente: K.M.N.

Requerido: J.A.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar p/ desconto. Despacho: 01 - Oficie- para desconto, observando o endereço indicado às fls. 35. 02 - Designo audiência de conciliação, instruçô e julgamento para o dia 15/08/2007, às 10:20 horas. 03 - Cite-se (endereço fl. 31). 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00140 - 001006151276-9

Requerente: F.B.M.

Requerido: F.B.S. => R.H. ... Aguarde-se audiência. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00141 - 001007157398-3

Requerente: E.S.P.

Requerido: C.G.P. => DECISÃO: 1 - Segredo de Justiça. 2 - Justiça gratuita. 3 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 30% dos rendimentos brutos

do acionado, deduzidos os descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante do/a(s) menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4 - Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Intimações necessárias. 7 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos descontos. Boa Vista/RR, 30/01/07. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Joffily .

00142 - 001007157399-1

Requerente: Y.M.S.R.

Requerido: A.O.R.F. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/ possibilidade, fixo alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do acionado, mensal, descontados em folha, deduzidos os descontos legais obrigatórios,que deverão ser depositados na conta da representante do menor, até o dia 10 de cada mês. 04 - Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos desconto. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Joffily .

00143 - 001007157826-3

Requerente: J.F.P. e outros

Requerido: M.H.P. => 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) fixo alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, valor que deverá ser depositado na conta do representante do/a(s)autor(es), até o dia 10 (dez) de cada mês. Cite-se para A.C.I.J. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00144 - 001007157910-5

Requerido: C.A.S.F. => R.H. ... Segredo de Justiça, justiça gratuita. Fixo os provisórios em 15 por cento da remuneração bruta do réu, menos os descontos de lei. Oficie-se. designe A.C.I.J. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00145 - 001007157920-4

Requerente: R.L.R.A.

Requerido: R.P.A. => R.H. ... Justiça gratuita, Segredo de Justiça. Fixo os provisórios em vinte por cento da remuneração bruta do réu, menos os descontos de lei. Oficie-se. designe-se A.C.I.J. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00146 - 001004092083-6

Requerente: Fabricio Araujo Costa => R.H. ... 01-Intime-se pessoalmente (fls. 82-v). Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

00147 - 001007157482-5

Requerente: Ana Cássia Almeida de Souza e outros => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar banco do br. Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de solicitar informações acerca do valores depositados em nome da falecida. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00148 - 001007157559-0

Requerente: Nadir Maria da Silva => R.H. ... 01-Justiça Gratuita. 02-A requerente junte a certidão de dependentes expedida pela Gerência Regional de Administração (GRA/MF). 03-Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de solicitar informações acerca de valores constantes na conta 24052-3, agência 0002-5, bem como outros depósitos de qualquer natureza em nome do de cujus. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00149 - 001001000005-6

Autor: T.V.O.

Réu: M.O.V.O. => R.H. Intime-se o requerido através de seu causídico via fax (fls. 109), a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da sua possibilidade financeira em arcar com as despesas do exame de DNA, tendo em vista o pedido da aludida perícia genética no bojo da contestação. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO DE BENS

00150 - 001006135561-5

Requerente: A.T.C.

Requerido: C.A.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - Reconheço a inventariante como sucessora e habilitada nos autos, em face da decisão de fls. 46/47. 02 - A inventariante junte aos autos as certidões negativas, a certidão de dependentes ou inexistência, bem como retifique as declarações quanto aos herdeiros, em face de haver ascendente, em atenção a ordem prescrita no art. 1603 do CC. 03 - Cite-se a Fazenda Pública. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00151 - 001001005826-0

Inventariante: Cláudio Henrique Penhaloza

Inventariado: Melchiades Russo Penhaloza => R.H. ... 01- Manifeste-se o douto causídico. 02-O cartório providencie a abertura de novo volume a partir das fls. 201. 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00152 - 001002029740-3

Inventariante: Banco da Amazônia S/A

Inventariado: João Rodrigues Aguiar => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se L.P.A. (fls. 132) a comparecer em Cartório para assinar o termo de compromisso e dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de ser nomeado terceiro como inventariante judicial. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00153 - 001003068780-9

Inventariante: Cecy Lya Brasil

Inventariado: Thereza Magalhães Brasil => Citação ordenado(a). Despacho: Citem-se os sucessores para os termos do inventário e partilha, bem como a manifestarem acerca do pedido de fls. 146. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Suely Almeida, Rimatla Queiroz.

00154 - 001003073828-9

Inventariante: Josemar Monteiro Coelho => Processo Suspenso.

Despacho: Defiro o pedido de suspensão por 60 dias, mas advido o inventariante acerca da apresentação do plano de partilha antes da venda do bem. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00155 - 001005107171-9

Inventariante: Ana Sandra Nascimento de Queiroz e outros => R.H. 01-Dê-se vista ao causídico dos menores herdeiros A.J. e M. por 15 dias. 02-A douta causídica da inventariante subscreva a petição de fls. 86. 03-Após ao Ministério Público acerca do segundo parágrafo das fls.85. 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Luis Felipe de Almeida Jaureguy.

00156 - 001006129066-3

Inventariante: Tainan Leitão de Souza Cruz e outros

Inventariado: Espolio de Tarsan de Souza Cruz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) pge/rr. Despacho: 01 - Aguarde-se a manifestação da PGE/RR (fls. 64) por 30 dias. 02 - Após, se sem manifestação, arquive-se. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00157 - 001006134755-4

Inventariante: Daniel Pereira da Silva

Inventariado: de Cujus Jose de Ribamar Alves da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 131246-7. Despacho: Apense aos autos nº 06 131246-7. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Joffily , Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00158 - 001006138635-4

Inventariante: Elane Coimbra Rodrigues e outros

Inventariado: de Cujus Castro Mendes Rodrigues => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico da inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00159 - 001006141614-4

Inventariante: Anizio Paixão de Sales

Inventariado: de Cujus Francisca de Sousa Sales => R.H. ... 01- Intime-se pessoalmente (fls. 33). 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00160 - 001006146847-5

Inventariante: Marlene Davina da Silva => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à PGE/RR por 05 dias. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00161 - 001005124741-8

Requerente: A.W.M.V.

Interditado: P.S.L. => R.H. ... 01-Dê-se vista ao Ministério Público acerca do não cumprimento do item 3 de fls. 34 e certidão de fls. 41v, a qual noticia que o interditante está no Maranhão. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00162 - 001006147117-2

Requerente: M.A.S.

Interditado: M.M.M. => R.H. ... Apense-se (fls. 26 e 28). Após ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DECLARATÓRIA

00163 - 001005101075-8

Autor: J.F.O.

Réu: E.M.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fl. 61. Cumpra-se com urgência. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00164 - 001006137106-7

Autor: M.S.C.B.

Réu: E.S.V. => R.H. ... Processo em ordem. Dejfiro as provas requeridas. esigno o dia 16.08.07 às 11:00 para audiência de instrução e julgamento.Intímem-se. Boa Vista/RR, 27/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00165 - 001005119115-2

Requerente: R.C.R.J. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fl. 59). Após, pagas ou extraída certidão, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00166 - 001006137030-9

Requerente: H.M.S.

Requerido: A.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 15/08/2007, às 10:50 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00167 - 001006141511-2

Requerente: E.M.S.C.

Requerido: N.F.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 16/08/2007, às 10:20 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00168 - 001006142535-0

Requerente: M.L.S.S.

Requerido: B.G.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 16/08/2007, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00169 - 001006142620-0

Requerente: M.E.S.V.

Requerido: L.V.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 16/08/2007, às 10:40 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00170 - 001006142792-7

Requerente: N.M.

Requerido: N.M.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 15/08/2007, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00171 - 001007155417-3

Requerente: M.L.D.M.

Requerido: J.M.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - segredo de justiça 02 - Defiro justiça gratuita 03 - Cite-se o requerido, por edital, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00172 - 001004081717-2

Exeqüente: R.V.S.F.

Executado: J.G.P.F. => FINAL DE DECISÃO: ... Dessa forma, tendo em vista a satisfação da dívida em cumprimento da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Frábricio Ortmeier Ratacheski.

00173 - 001005115308-7

Exeqüente: T.L.A.

Executado: C.G.A.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Diga a parte credora acerca do cumprimento do proposto às fls. 77. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Oleno Inácio de Matos, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Gianne Gomes Ferreira.

00174 - 001005120640-6

Exeqüente: P.L.C. e outros

Executado: W.C.C. => R.H. ... Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção.

00175 - 001006139018-2

Exeqüente: I.L.M.R. e outros

Executado: W.A.R.N. => R.H. ... 01-Cite-se, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula 309 do STJ. 02-Quanto às demais parcelas, intime-se na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00176 - 001006146237-9

Exeqüente: P.V.S.O.

Executado: A.S.S. => R.H. ... Intime-se, na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00177 - 001006151313-0
Exeqüente: D.E.S.C.V.

Executado: I.V.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Decisão: Vistos etc. Final da decisão... Tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00178 - 001007155760-6
Exeqüente: H.L.S.A.

Executado: A.M.A. => DECISÃO: Competência declinada. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Considerando o novo procedimento trazido no art. 475-J do CPC, a que cabe ao Juiz prolator da sentença o seu cumprimento, determino o envio dos autos ao Cartório Distribuidor para providenciar a remessa à Justiça Móvel, dando-se baixa nos registros. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00179 - 001007157614-3
Exeqüente: Y.F.N.

Executado: L.D.S.N. => Despacho: 01 § Segredo de justiça. 02 § Justiça gratuita. 03 § Cite-se, nos termos do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 § Apense aos autos nº 04 096683-6. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00180 - 001006141240-8

Autor: J.H.L.C.

Réu: I.S.O. => R.H. ... Processo em ordem. Defiro a produção das provas requeridas. Designe-se A.I.J. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00181 - 001006147608-0

Requerente: I.C.A.

Requerido: H.R.G.C. => FINAL DE SENTENÇA: ... Em consequência, om fundamento nos artigos 267, VIII e 158, parágrafo único, ambos do CPC, extinguo o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00182 - 001005105159-6

Requerente: A.C.S.

Requerido: M.B.V. e outros => R.H. ... Defiro (verso). Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00183 - 001007157927-9

Requerente: A.C.V.C.B.

Requerido: F.P.M. => R.H. ... Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Cite-se por precatória para contestar o pedido. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00184 - 001003069655-2

Requerente: L.O.N.

Requerido: A.V.A. => SENTENÇA: Vistos, etc. Intimado a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267 III do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00185 - 001003071620-2

Requerente: I.R.A.L.

Requerido: J.R.L. => R.H. ... Oficie-se, com a designação de nova data de audiência, via Corregedoria de Justiça. Após sessenta dias sem retorno, conclusão. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00186 - 001004094109-7

Requerente: M.M.S.

Requerido: L.A.B. => FINAL DE SENTENÇA: ... Assim, extinguo o processo sem entrar no mérito. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 27/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00187 - 001004097518-6

Requerente: L.K.S.

Requerido: D.B.A. => R.H. ... Defiro (verso). Boa Vista/RR, 27/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00188 - 001005112349-4

Requerente: H.F.R.N.

Requerido: H.G.S.M. => R.H. ... Como requer o MP. Boa Vista/RR, 12/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Luiz Augusto Moreira.

00189 - 001006138297-3

Requerente: M.P.S.

Requerido: A.L.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em réplica. Despacho: Venha em réplica. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Almir Rocha de Castro Júnior.

00190 - 001006150133-3

Requerente: C.H.P.S.

Requerido: P.J.B.A. => R.H. ... Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Cite-se para A.C.I.J. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ORDINÁRIA

00191 - 001006138434-2

Requerente: Raimundo Ferreira Reis

Requerido: Elisabeth Pereira Reis => R.H. ... 01-Defiro a cota ministerial retro. 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00192 - 001005117491-9

Autor: L.L.F.

Réu: L.F.L.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: A requerente proponha a abertura do inventário dos bens deixados pelo falecido companheiro, processo em que será expedido o termo de inventário, instrumento que lhe dará poderes para administrar o espólio. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00193 - 001006136992-1

Requerente: T.Z.C.S. e outros

Requerido: A.R.S. => R.H. ... Vista ao MP. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00194 - 001006131253-3

Requerente: I.M.S.A.

Requerido: A.S.A. => R.H. ... Reifique-se, conforme requerido à fl. 59. Após, diga a requerente (fl. 63). Intime-se. 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Johnson Araújo Pereira.

00195 - 001006141714-2

Requerente: I.P.S.

Requerido: S.F.S. => FINAL DE SENTANÇA: ... Em consequência, com fundamento nos artigos 267, VIII e 158, parágrafo único, ambos do CPC, extingo o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

TUTELA

00196 - 001007157056-7

Tutelante: M.A.S.

Tutelado: M.M.A.M. => R.H. ... Segredo de Justiça, Justiça Grauita. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 12/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(À) :

Alexandre Martins Ferreira

EMBARGOS DEVEDOR

00350 - 001005116072-8

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Randerson Melo de Aguiar => Final de sentença: "Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES estes embargos do devedor, com fundamento no art. 269, I, do CPC e determino o imediato destrave do processo executivo. Sem custas, em face da isenção Estadual. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) pela parte sucumbente. Sentença não sujeita ao reexame necessário nos termos do art. 475, § 2º do CPC. "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - REEXAME NECESSÁRIO - A sentença de procedência proferida em sede de embargos à execução fiscal não se sujeita ao reexame necessário, quando o direito controvertido foi inferior a sessenta salários mínimos (§ 2º do art. 475 do CPC). (TRF 4A R. REO-AC 2005.04.01.052953-4 - 2A T. RelA DesA Fed. Marga Inge Barth Tessler - DJU 02.08.2006 - p. 375.2". Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença aos autos da execução e arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista - RR, 15 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Mivanildo da Silva Matos, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Mário José Rodrigues de Moura.

EXECUÇÃO FISCAL

00351 - 001005101101-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Carmem Maria Pessoa de Almeida => Final de sentença: "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista, 02 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00352 - 001005106941-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: O Barros e outros => Final de sentença: "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00353 - 001006128943-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gergina de Souza => Final de sentença: "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em

havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00354 - 001006129315-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Alfa Gomes => Final de sentença: "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista, 02 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00355 - 001006130761-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: R Ribeiro Costa e Cia Ltda => Final de sentença: "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista, 02 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Severino do Ramo Benício.

00356 - 001006144185-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R N C Silva & Cia Ltda e outros => Final de sentença: "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista, 02 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00357 - 001006135374-3

Autor: Francisco das Chagas Bezerra de Lima e outros

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO SANEARDA - Prevê o artigo 331 do Código de Processo Civil: Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a se realizar no prazo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. § 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. § 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. § 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º No vertente caso, entendo que as circunstâncias da causa evidenciam a improbabilidade de obtenção da transação, podendo a tentativa de conciliação ser realizada anteriormente à audiência de instrução e julgamento. Considerando que as preliminares já foram analisadas às fls. 121 e que estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou por saneado o processo. Fixo como ponto controvertido, a ocorrência de dano moral e material e sua extensão. Defiro o depoimento pessoal dos autores, que deverão ser intimados pessoalmente para comparecer ao interrogatório, constando dos mandados as advertências do art. 343 e parágrafos, do CPC. Defiro a oitiva das testemunhas requeridas na petição inicial pelos autores e as do requerido conforme fls. 117, que deverão ser intimadas a comparecer na data designada. Defiro a produção de prova documental, que poderá ser produzida até a data da audiência de instrução e julgamento, inclusive. Designo o dia 11 de setembro de 2007, às 11:00 hs., para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

**Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu**

AÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

00452 - 001004093389-6

Requerente: Antonio Augusto Alves Pinto e outros

Requerido: Nilton Sonahara Junior e outros => DESPACHO:
Intime-se a requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, na forma do art. 267, III e § 1º, do CPC. BV, 26/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00453 - 001005104808-9

Requerente: Julio Cesar Kong Tamloc

Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros => DESPACHO:Diga o requerente. Boa Vista/RR, 26/03/2007, Dr. jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

EMBARGOS DEVEDOR

00454 - 001004096734-0

Embargante: Emrel Empresa de Redes Ltda

Embargado: Nadnison Campos Cavalcante => DESPACHO:

Desapense-se estes autos de Embargos de Devedor já decididos, e arquive-os, certificando nos autos principais. BV, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Públis Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00455 - 001005114141-3

Embargante: Emrel Empresa de Redes Ltda

Embargado: Públis Rêgo Imbiriba Filho => DESPACHO:

Desapense-se estes autos de Embargos de Devedor já decididos, e arquive-os, certificando nos autos principais. BV, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Públis Rêgo Imbiriba Filho, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista.

00456 - 001006147016-6

Embargante: Amazônia Celular S/A

Embargado: Dinarde Francisco Gonçalves Madureira =>

DESPACHO: Por não versarem os presentes Embargos de Devedor sobre vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação, deverão ser apreciados pelo juízo competente, para onde determino sejam remetidos com os apensos autos de precatória, na forma do art. 747, CPC, com nossas homenagens. Nos apensos autos de precatória, e em atenção ao expediente de fls. 49, oficie-se, imediatamente, ao Juízo competente, inclusive via "fax", informando-o do proferimento deste despacho. Intime-se o embargante, por seu patrono, e cumprase. BV, 21/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

EXECUÇÃO

00457 - 001005118700-2

Exequente: Alvaro Rizzi de Oliveira

Executado: Olindo Jose Possenato Toaldo =>

SENTENÇA: Processada a presente Execução de Sentença, movida por ALVARO RIZZI DE OLIVEIRA, em causa própria, contra OLÍDO JOSÉ POSSENATO TOALDO, e após a citação do devedor, atravessou o autor petição noticiando a quitação do débito, por transação, não tendo o devedor comparecido aos autos por procurador constituído. Assim sendo, deve o feito ser extinto pelo pagamento, com base no art. 794, I, CPC, o que faço, condenando o executado no pagamento das custas processuais remanescentes. Pagas as custas, ou expedida a correspondente CDA, arquivem-se estes e os autos principais apensos. PRI. Boa Vista/RR, 20/03/2007, Dr. jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00458 - 001004081178-7

Exequente: Públis Rêgo Imbiriba Filho

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => DESPACHO: Sobre os resultados negativos das hastas, diga o exequente. Intime-se. Boa Vista/RR, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista.

00459 - 001006128669-5

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Severino da Silva Souza => DESPACHO: Junte-se a petição anexa. Por tratar-se de execução de sentença condenatória em quantia certa proferida antes da entrada em vigor do dispositivo inserto no art. 475-J, do CPC, deverá o devedor ser previamente intimado, por seu patrono, para pagar em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa percentual de 10% sobre o valor cobrado, e penhora, conforme pedido, o que determino. Oficie-se solicitando a devolução da Carta de Citação, antes expedida, no estado em que estiver. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Sena de Oliveira, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Joenia Batista de Carvalho.

00460 - 001006130375-5

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Mário Porcaro => DESPACHO: Sobre a reavaliação de fls. 65, diga o exequente. BV, 29/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00461 - 001006144825-3

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti

Executado: Francisco Jose Monteiro => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação e penhora, a ser cumprido no endereço fornecido às fls. 30. BV, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00462 - 001002033526-0

Exequente: Francisco Furtado Costa

Executado: Luiz dos Reis Silva => DESPACHO: Conserte-se o capeamento e a autuação no SISCOM, anotando o início da execução. Diga o exequente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, e § 1º, CPC. Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 23/03/2007, Dr. jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia.

00463 - 001002036833-7

Exequente: Ariadna Pereira da Silva

Executado: Mário Porcaro => DESPACHO: Vistos em inspeção. À vista do despacho proferido em audiência, às fls. 29 dos apensos autos nº 134721-6, suspende-se o curso, digo, mantenha-se a suspensão, pelo prazo do acordo celebrado, anotando no SISCOM. BV, 29/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, Francisco das Chagas Batista, Mamede Abrão Netto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Denise Abreu Cavalcanti.

00464 - 001002038587-7

Exequente: Nadnison Campos Cavalcante

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda e outros => DESPACHO: Sobre os resultados negativos das hastas, diga o exequente. Intime-se. Boa Vista/RR, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Públis Rêgo Imbiriba Filho.

00465 - 001003061729-3

Exequente: Lohana Lima Lago e outros

Executado: Jose Carlos Pereira => DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, III, e § 1º do CPC). BV, 29/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Oleno Inácio de Matos.

00466 - 001003072212-7

Exequente: Maria Izabel Almada Lima

Executado: Severino da Silva Souza => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta de fls. 256. Junte-se a petição anexa. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo indicado pelo credor, a ser cumprido primeiramente no endereço situado nesta capital, informado na inicial, devendo ser nomeado depositário do bem o patrono da exequente, como pedido. Penhorado o bem, intime-se o devedor para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias. Boa Vista/RR, 26/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Joênia Batista de Carvalho, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00467 - 001002039851-6

Autor: Leonardo Duarte Araújo

Réu: Nilton Antônio Silva de Oliveira => DESPACHO: Requisite-se resposta ao nosso expediente de fls. 252, no prazo de 05 (cinco) dias, sob consequência de incorrer em crime de desobediência. Boa Vista/RR, 26/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00468 - 001005107001-8

Autor: Raimunda da Conceição Nascimento

Réu: Ilcia Pinheiro de Melo => DESPACHO: Sobre a comunicação de ausência de fls. 102, diga a parte autora. BV, 26/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Oleno Inácio de Matos.

00469 - 001005122781-6

Autor: Jose Alves

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte ré para depositar em juízo, o valor dos honorários da médica nomeada como perita para a realização de perícia médica no autor. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

00470 - 001006128664-6

Autor: Manoel Messias Alves Ferreira

Réu: João Vilmar da Luz => DESPACHO: Aguarde-se a devolução do mandado de penhora de fls. 105. Boa Vista/RR, 27/03/2007, Dr. Jeffersom Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

00471 - 001006133180-6

Autor: Raimundo Ennes Costa Dias Pereira

Réu: Eberto Ferreira Alencar => DESPACHO: Intime-se o requerido, pessoalmente, para no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o prévio depósito dos honorários judiciais, conforme decidido às fls. 75. Boa Vista/RR, 28/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00472 - 001006147802-9

Autor: Ozenir da Silva Santos

Réu: Maxuel Silva Sousa e outros => DESPACHO: Designe-se nova data. Cite-se os réus no endereço fornecido às fls. 86. Intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 11/05/2007, às 09:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 27/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Angela Di Manso.

00473 - 001007157132-6

Autor: Elenice Brazão Palheta

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Acondicione o cartório em envelope lacrado, as fotografias da vítima, que instruem a inicial, exceto as de fls. 121 e 123, mantendo a juntada certificando. Considerando que a declaração de impossibilidade de pagar as custas do processo, para obtenção dos benefícios da assistência judiciária, deve ser emitida pessoalmente pela parte sob as penas da lei (art. 4º, LAJ), defiro provisoriamente os benefícios da assistência judiciária, assinando à parte beneficiária o prazo de 30 dias para subscrever a inicial, ou promover a juntada da referida declaração, sob pena de revogação do benefício. Designe-se audiência de tentativa de conciliação. Cite-se no procedimento sumário. Intime-se as partes para o comparecimento, pessoalmente

ou por procurador com poderes para transigir. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 11/05/2007, às 12:00 horas para audiência de CONCILIAÇÃO. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem pessoalmente ou por procurador com poderes para transigir, à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 27/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00474 - 001004081552-3

Autor: Stélio Baré de Souza Cruz

Réu: Manoel Alves Bezerra Júnior e outros =>

DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 163, devendo o Sr. Oficial de Justiça buscar, junto ao autor, os meios necessários para seu cumprimento. Boa Vista/RR, 08/03/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Oleno Inácio de Matos.

00475 - 001006142142-5

Autor: Alvaro Luis Calegari

Réu: O Mst - Movimento dos Sem Terra => DESPACHO: As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de transação. Designe-se audiência de Instrução e julgamento para data próxima, na qual serão ouvidos as partes, em depoimento pessoal, e as respectivas testemunhas que forem arroladas no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data que for designada para a audiência, na forma do art. 407, CPC. Intime-se as partes, pessoalmente, com as advertências de lei

seus respectivos patronos e as testemunhas que forem arroladas.

Intime-se o MP e o curador especial. DESIGNAÇÃO DE

AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/04/2007, às 10:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. ATO

ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 27/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

POSSESSÓRIA

00476 - 001005121285-9

Autor: Osmar Hentges

Réu: Fábio Guerra Garcia e outros => DESPACHO: Por telefone, verifique-se o estado da Carta de fls. 127 e 370. BV, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Luiz Travassos Duarte Neto, Karina Ligia de Menezes Batista, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

REGISTRO CIVIL

00477 - 001007157087-2

Requerente: Amblenda Rodrigues Mourão => DESPACHO: Designe-se data para a realização da audiência de justificação, intimando a autora pessoalmente e sua advogada por DPJ. Após, dê-se ciência ao MP, com vistas dos autos. ATÔ ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à Audiência de Justificação, designada para o dia 23/04/07, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR, 15/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00478 - 001005101841-3

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim

Réu: Francisco Jose Monteiro => DESPACHO: Observe o cartório o despacho de fls. 281. BV, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Eduardo Almeida de Andrade, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alexander Sena de Oliveira.

00479 - 001006127184-6

Autor: Fazenda Serra da Prata S/A

Réu: Francisco Jose Monteiro => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas, nos termos da sentença de fls. 95/97. Boa Vista/RR, 31/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

00480 - 001006150562-3

Autor: Maria Lúcia Barbosa Lima

Réu: João Fernandes da Silva Neto => DESPACHO: Intimação das partes para tomarem conhecimento da degravação de fls. 115/136, tendo as partes, o prazo de 48 horas para impugnar a fidelidade da

degravação, contados da intimação da juntada da degravação aos autos.Boa Vista/RR, 31/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rommel Luiz Paracat Lucena, Antônio Agamenon de Almeida, Josimar Santos Batista.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00481 - 001006141853-8

Requerido: João Batista Sobreiro => DESPACHO: O requerente alega que o erro no registro de casamento provém do próprio registro de nascimento, pelo que deverá aquele registro ser prévia ou concomitante retificado com o do casamento, para o que, deverá o requerente oferecer emenda à inicial, juntando Certidão de Nascimento. Intime-se o requerente por seu patrono, e o Ministério Público. Boa Vista/RR, 30/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00482 - 001007155399-3

Requerente: Edina Cristina Silva Gomes => DESPACHO: Atenda a requerente a promoção ministerial, que defiro. BV, 30/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontiê Soares Leite.

SUMÁRIO

00483 - 001004089093-0

Autor: Olavo Macellaro Thomé
Réu: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telefonica Sa => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 157. Boa Vista/RR, 08/03/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Josimar Santos Batista, Willian Marcondes Santana, Jayme Barbosa Lima, Denise Pereira dos Santos, Priscila Fagundes Oliveira.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

ACIDENTE DE TRABALHO

00484 - 001001004852-7

Autor: Mardóquio Pereira da Silva
Réu: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => DECISÃO: 1. Chamo o feito à ordem para determinar que a presente execução prossiga nos moldes da execução contra a fazenda pública, conforme decidido pela Suprema Corte, citando-se o executado para em dez dias embargar, se quiser. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ilaine Aparecida Pagliarini, Sheila Alves Ferreira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00485 - 001004096217-6

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda
Réu: Jucia Souza da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00486 - 001005124470-4

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda
Réu: Silverio Lourenço Franco => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00487 - 001006146910-1

Requerente: Wilmar de Carvalho
Requerido: Lucia Andrea Ferreira e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art.267, inciso VI, do Código de Processo Civil. P. R I., e certificado o trânsito em julgado,

arque-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 27.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Rárisson Tataira da Silva.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00488 - 001007154458-8

Consignante: Ezidio Correa da Silva Filho
Consignado: Leocida Maria Barbosa => FINAL DE SENTENÇA: (...) II- Por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. P. R. I., e certificado o trânsito em julgado, arque-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

DECLARATÓRIA

00489 - 001004094410-9

Autor: Urzenir da Rocha Freitas Filho
Réu: American Express American Express do Brasil Tempo & Cia e outros => DECISÃO: Improcedem as razões do embargante, porque não há falta de inteligibilidade da parte dispositiva da sentença. O douto juiz sentenciante foi muito claro ao afirmar na parte dispositiva (...) Ora, se não especificou os valores que cabia a cada um é porque todos respondem solidariamente pela obrigação, podendo o autor cobrar as dívidas e as verbas de sucumbência de qualquer deles. Posto isto, improcedem os embargos, por não haver falta de clareza na decisão. Intime-se o autor para, se quiser, oferecer contra-razões a apelação anexada ao processo. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Vitor Manoel Silva de Magalhães, Gilton Xavier da Silva, Valdeci Garcia, Dan Rodrigues Levy.

EXECUÇÃO

00490 - 001003062622-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Roseany Santos de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00491 - 001003062647-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Leorimar Nobre de Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00492 - 001003062658-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rui França da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00493 - 001003063006-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antônio Gualberto da Conceição => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00494 - 001003074909-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jomer Parime Coelho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00495 - 001003074922-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Harisson Rodrigues da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - publicar edital de citação. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00496 - 001003075550-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ailton Braga Ferreira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00497 - 001003075555-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Creuza das Chagas Pessoa => ATO ORDINATÓRIO:
Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00498 - 001003075559-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Alderico Alves Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00499 - 001004078822-5

Exeqüente: Henrique Keisuke Sadamatsu

Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Viana Simões Batista.

00500 - 001004094159-2

Exeqüente: Leonidio Kotincki

Executado: Cosmo Meiro de Souza => DESPACHO: Antes de apreciar o pleito de fls.77, intime-se o peticionante de fls.66 a trazer para o processo prova de sua habilitação como curador do executado, em cinco dias. Após, ao MP. Boa Vista, 28.03.2007.

Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Emilia Brito Silva Leite, Altamir da Silva Soares , José Demontiê Soares Leite.

00501 - 001006131319-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Severino José da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00502 - 001006131347-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima

Executado: Julio Sergio V de Macedo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00503 - 001006142602-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Nelia Trindade Queiroz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00504 - 001006147967-0

Exequente: Sheila Alves Ferreira

Executado: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => DECISÃO: 1. Chamo o feito à ordem para determinar que a presente execução prossiga nos moldes da execução contra a fazenda pública, sem desconsiderar que possa se tratar de obrigação de pequeno valor, definida em lei específica, cuja requisição, ao final, se dará independentemente de precatório judicial. 2. Posto isso, cite-se a ré INSS para embargar, se quiser, a presente execução. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sheila Alves Ferreira.

INDENIZAÇÃO

00505 - 001005120805-5

Autor: Maria Joséia Fonseca Grudtner

Réu: Comercial Feitosa => DESPACHO: Subam os autos à superior instância. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Samuel Moraes da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

MONITÓRIA

00506 - 001006133415-6

Autor: Hospital Lotty Iris

Réu: Antonio Carlos Souza Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - publicar edital de citação. Port.02/99. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

ORDINÁRIA

00507 - 001006132375-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Aida P Alimentos Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00508 - 001007154972-8

Autor: Jonas Monteiro de Souza e outros

Réu: Andréia Vanessa Velho Monteiro => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Por consequência, na forma do art.267, VIII, do Estatuto Processual Civil, julgo extinto o processo, condenando os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00509 - 001007155616-0

Autor: Marcus Alexandre Pereira Orihuela

Réu: Incra-instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria e outros => DESPACHO: Ao distribuidor para retificação da capa, haja vista a exclusão do INCRA do polo passivo. Diga o autor se ainda persiste o interesse na lide, observando, se o caso, o artigo 95 do CPC. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00510 - 001007157367-8

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itaú

Réu: Geanne Lucena Cabral => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, prescindindo de justificação do alegado, posto que a prova testemunhal pouco acrescentaria ao que já resta documentalmente demonstrado, determino que se expeça em favor da autora mandado de reintegração liminar do bem descrito na exordial (CPC, art.928). Cumprida a liminar, cite-se a requerida. Boa Vista, 29.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00511 - 001004089675-4

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Ricardo Fahr Pessoa => Intimação da parte RÉ para receber em cartório Guia de Deposito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Admilton Pinheiro Salazar Junior.

AÇÃO DE COBRANÇA

00512 - 001005114882-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carla Demetrio Martins Matos => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 76 prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00513 - 001006132384-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Alcimir Maia de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 60, prazo de 05(cinco)

dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00514 - 001006145034-1

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Suely do P S Grião Roboucos => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00515 - 001005114720-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Francisco Jailson Santos Carvalho => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 79, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00516 - 001003063009-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jose Viana da Costa => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00517 - 001005103942-7

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Elilson de Albuquerque R. Lima => Intimação da parte exequente para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00518 - 001005122889-7

Exequente: Oltacir da Silva Marques

Executado: Rogério Matos Trajano e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 75/76, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

INDENIZAÇÃO

00519 - 001004081669-5

Autor: A M de Oliveira Me

Réu: Coca-cola Industrias Ltda => DESPACHO - No ofício de fls. 298/299 não consta a indicação da pessoa física responsável pela realização da perícia. Assim, determino que o cartório diligencie no sentido de obter tal informação. Esta diligência deve ser realizada via e-mail ou telefone, conforme certidão de fl. 300. Boa Vista 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Eduardo Ripper Vianna, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Larissa Dantas Ruiz.

00520 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto

Réu: Francisco Flamaron Portela => Decisão: O julgamento antecipado desta causa depende apenas de apreciação de questões de direito, isto é, da análise da consequência jurídica pretendida (indenização) em razão de fato incontrovertido (a entrevista que integra a causa de pedir). Por isso, a prova oral requerida é desnecessária. Além disso, se apresenta protelatória, tendo em vista a especial dificuldade de oitiva das partes e testemunhas neste caso concreto. Pelo exposto, indefiro os requerimentos de depoimento pessoal das partes e das testemunhas e anuncio o julgamento antecipado da lide. Publique-se e proceda-se a nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 02/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00521 - 001007155558-4

Autor: Ademilson Castro de Oliveira

Réu: Keityanne Nascimento Brito => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 16v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

ORDINÁRIA

00522 - 001006132265-6

Requerente: Sidney Jorge da Silva Perdigão

Requerido: Banco Fiat S.a => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 58, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00523 - 001006146767-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Jose Altair de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 47, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00524 - 001005125062-8

Autor: Eunice Tertulino Cavalcanti

Réu: Banco General Motors S/A => Intimação da parte AUTOR para receber em cartório Guia de Deposito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

BUSCA E APREENSÃO

00525 - 001006135138-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ester Mendes da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 51. Após, cumpra-se com despacho de fl. 49. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00526 - 001004079390-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Emerson Lucena Coelho => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00527 - 001006130348-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Emilton Rosas da Silva => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 02 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00528 - 001006150366-9

Autor: H.C.C.

Réu: H.N.C.M. => DESPACHO: Promova a parte autora a juntada do comprovante de recolhimento das custas iniciais devidas. Boa

Vista, 29 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Michael Ruiz Quara.

00529 - 001007157884-2

Autor: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataira da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00530 - 001007154331-7

Requerente: Marcia da Silva Oliveira

Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da propositura da ação principal. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DEPÓSITO

00531 - 001001007514-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Expedito Perônico => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 281/283. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Érico Carlos Teixeira.

00532 - 001006135080-6

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Rogério Alves de Souza => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00533 - 001005120655-4

Requerente: Wildemberg Oliveira de Moraes

Requerido: Expedito Assindino Assunção => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 139. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00534 - 001006136773-5

Requerente: Francisco das Chagas Maciel Chaves

Requerido: Lucia Nunes Sanches Almeida => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação ofertada. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00535 - 001001007498-6

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo

Réu: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 197. Após, cumpra-se com despacho de fl. 195. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Geróglida Fabiana Moreira de Alencar, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO

00536 - 001001007044-8

Exequiente: JI Moreira

Executado: Antônio Flávio Mello Marcondes => DESPACHO: Intime-se o Ente Federal para demonstrar interesse na presente demanda. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00537 - 001001007062-0

Exequiente: Banco Itaú S/A

Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda e outros => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Após, defiro requerimento de fl. 253. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de

2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00538 - 001001007150-3

Exequiente: Banco Itaú S/A

Executado: Erivaldo Sérgio da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 144. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00539 - 001001007213-9

Exequiente: João Batista Alves da Silva

Executado: Astrid Barbosa Marques => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito, observando-se os valores mencionados às fls. 260/266. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00540 - 001001007479-6

Exequiente: Martins Veículos Ltda

Executado: Elton da Luz Rohnel => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 287. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00541 - 001001007508-2

Exequiente: Banco Itaú S/A

Executado: Carlos Roberto Vizzotto => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 301. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00542 - 001001007550-4

Exequiente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Agropecuária Mucubal S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 285. Mantenha-se suspenso até julgamento do recurso interposto. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Sivirino Pauli.

00543 - 001001007618-9

Exequiente: Hlmb Araújo

Executado: Andréia Maria Silva Pinheiro => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 98. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00544 - 001001007670-0

Exequiente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda

Executado: Abimael José Tosin => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Após, aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00545 - 001001007679-1

Exequiente: Banco do Brasil S/A

Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se com despacho de fl. 709v. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Fradimir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira.

00546 - 001001007699-9

Exequiente: Banco do Brasil S/A

Executado: Planesa Engenharia Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 117/118. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Érico Carlos Teixeira, Grace Kelly da Silva Barbosa.

00547 - 001001007751-8

Exequiente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Raimundo de Souza dos Santos e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 171. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00548 - 001001007753-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Iano da Costa Silva e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 141. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Paulo Sérgio Brígilia, Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00549 - 001001007953-0

Exequente: Banco Bradescos S/A

Executado: Mateus Freitas Ferreira da Silva e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 92. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00550 - 001001007997-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: João Paiva Morais => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 155. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígilia, Antônio Vidal de Lima, Karina Silva Santos Oliveira, Sivirino Pauli.

00551 - 001002048494-4

Exequente: Luciana Olbertz Alves

Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => DESPACHO: Cumprase com despacho de fl 98. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00552 - 001003075573-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Geralci Machado de Souza => DESPACHO: Defiro 1A parte do requerimento de fl. 120. Promova-se a consulta na forma da Portaria nº 55/2006 da CGJ/TJ. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00553 - 001004079403-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Fredi Rehn => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Antônio Vidal de Lima, Karina Silva Santos Oliveira, Sivirino Pauli.

00554 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

00555 - 001005106630-5

Exequente: Amatur Amazônia Turismo Ltda

Executado: Neides Batista => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 91/92. Oficie-se conforme pugnado. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Irene Dias Negrinho.

00556 - 001005118779-6

Exequente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda

Executado: Jefferson da Silva Viana => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 82. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00557 - 001005121341-0

Exequente: Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 271. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00558 - 001006128205-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Elineide Lima de Aragão => DESPACHO: Cumprase com despacho de fl. 123. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00559 - 001006131310-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Gorett P do Nascimento => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 75. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00560 - 001006131333-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Sebastiano Martinelli => DESPACHO: Cumprase com despacho de fl. 59. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00561 - 001006134542-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Maria da Natividade Rocha Nery => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 53. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00562 - 001006135406-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Doralice Baia Mota => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 29 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00563 - 001006135458-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Evanilza dos Anjos Ferreira => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 52. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00564 - 001006138878-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Antonieta Correa Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 46, por 01 (um) ano. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00565 - 001006141303-4

Exequente: Jô Pneus Ltda

Executado: Souza e Albuquerque Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 56. Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00566 - 001006141812-4

Exequente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Executado: Unimed Boa Vista => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 250v. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00567 - 001006142295-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Merlyn Gomes da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 45. Cumprase com despacho de fl. 42. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00568 - 001006142579-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Maria de Lourdes Lira Melo => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 53. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00569 - 001006142583-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Izabel Sanches de Lima => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 36. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00570 - 001006142584-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Irene Borges Guimarães => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 68. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00571 - 001007155191-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Mauricio Lima de Oliveira => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 38. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00572 - 001007155200-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Solandia Cunha Nunes => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00573 - 001007152936-5

Exequente: Angela Di Manso
 Executado: Jt Úrtiga => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 22. Atente o Cartório que o mandado (fl. 18) é na forma do artigo 475-J do CPC. Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00574 - 001001007931-6

Exequente: Andre Luis dos Prazeres Caetano
 Executado: Cacique Participações e Admnistradora de Cartões => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 369. Oficie-se, conforme requerido, anexando-se cópia dos comprovantes de pagamentos das custas. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00575 - 001003068189-3

Exequente: Domingos Gomes Xavier
 Executado: Maria Gilnete F Mendes => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 249. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Franciele Coloniese Bertoli, Marcos Antônio C de Souza.

INDENIZAÇÃO

00576 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza
 Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 638. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00577 - 001005100326-6

Autor: Elaine Giacobbo
 Réu: Rico Linhas Aéreas => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 173. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Leyla Viga Yurtsever, Jonh Pablo Souto Silva.

00578 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo
 Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 235/238. Intime-se, na forma requerida. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

00579 - 001005106637-0

Autor: Hiléia Martins de Lima
 Réu: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Defiro requerimento de fl. 227. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00580 - 001005107120-6

Autor: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda
 Réu: Cooperativa de Prod Agro do Extremo Norte Bra Grão Norte => DESPACHO: Intime-se a parte ré para efetuar o depósito da outra parcela dos honorários periciais. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Ítalo Diderot Pessoa Reboças, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00581 - 001006129031-7

Autor: Cid José da Silva Ferreira
 Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 183. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00582 - 001006130445-6

Autor: Gomes & Costa Ltda
 Réu: Meca Ind Eletroeletrônica e Automação Ltda => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento anteciado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00583 - 001006135270-3

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães
 Réu: Antonio Francisco Bezerra Marques => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Roberto Guedes Amorim.

00584 - 001006147265-9

Autor: Centro de Estudos Jurídicos
 Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 30 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

MONITÓRIA

00585 - 001001007988-6

Autor: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda
 Réu: Itacir F do Nascimento => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 177. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00586 - 001002055086-8

Autor: Jr Valente

Réu: S R Mangabeira => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 259. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00587 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: José Maria Gomes Carneiro => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 174. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00588 - 001004096193-9

Requerente: Denize Quintela Ribeiro

Requerido: Continental Banco S/A => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré, após, diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Andréa Ximenes Mitozo, Larissa de Melo Lima, Helder Figueiredo Pereira.

USUCAPIÃO

00589 - 001006129677-7

Autor: Dinalva da Silva Saldanha e outros

Réu: Sergio Santos Diniz => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 83. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - OFERTA

00197 - 001006143992-2

Requerente: D.B.B.

Requerido: I.C.A.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Oficie-se a fonte pagadora do réu, para efetivação da r. sentença de fls. 26, informando o número da conta bancária descrita às fls. 34. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALIMENTOS - PEDIDO

00198 - 001001000868-7

Requerente: L.D.C. e outros

Requerido: J.R.C. => DESPACHO: Intimem-se os requerentes, para manifestação acerca de fls. 317, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Eleni Diogo da Silva, Jorge da Silva Fraxe, Denise Abreu Cavalcanti, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Alberto Jorge da Silva.

00199 - 001001008247-6

Requerente: J.J.S. e outros

Requerido: J.J.L.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00200 - 001002050420-4

Requerente: A.R.C.

Requerido: A.T.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Intime-se o Requerente, para manifestação acerca da promoção supra, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00201 - 001003064497-4

Requerente: I.R.P.

Requerido: E.R.P. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 122v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00202 - 001003067899-8

Requerente: R.F.B.G.

Requerido: M.F.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Requerente, para manifestação acerca do documento de fls. 93, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Angela Di Manso.

00203 - 001004089112-8

Requerente: L.N.C.S.

Requerido: A.M.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00204 - 001005102226-6

Requerente: I.D.S.P.

Requerido: C.C.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) a(s) exequente(s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001005120115-9

Requerente: M.S.P.

Requerido: W.P.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00206 - 001006134502-0

Requerente: C.A.F.

Requerido: W.J.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Requerido, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

00207 - 001006135234-9

Requerente: D.R.P.S.

Requerido: D.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Desentranhe-se o Ofício de fls. 37, vez que não pertence aos presentes autos. Após, vista à DPE/RR. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00208 - 001006136628-1

Requerente: V.S.P.

Requerido: E.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a Requerente, para manifestação acerca do documento de fls. 40, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00209 - 001006137076-2

Requerente: H.S.S.

Requerido: E.S.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Requerente, para manifestação acerca a promoção de fls. 37, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00210 - 001006140372-0

Requerente: C.H.S.C.C.

Requerido: J.C.G.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Requerido. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00211 - 001006144804-8

Requerente: A.K.S.O.

Requerido: J.R.C.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando a certidão de fls. 24, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00212 - 001006145066-3

Requerente: J.C.S.A.

Requerido: J.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 17v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00213 - 001006150139-0

Requerente: D.B.S.

Requerido: D.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Defiro o pedido de fls. 20. b) Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, § 2º, do CPC, renovando-se o(s) mandado(s) de fls. 18 e 22. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00214 - 001006150164-8

Requerente: J.B.R.L.

Requerido: A.L.M.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 20 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Requerente. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00215 - 001007154852-2

Requerente: J.R.C.

Requerido: A.R.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00216 - 001007154853-0

Requerente: D.F.O.

Requerido: J.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00217 - 001003058711-6

Requerente: Andreza Medeiros Silva do Nascimento => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 171, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00218 - 001006137089-5

Requerente: M.A.A.M. => DESPACHO: expeça-se, com urgência, o competente alvará judicial. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

ARROLAMENTO DE BENS

00219 - 001002054304-6

Requerente: Antonia de Sousa Andrade

Requerido: Antonia Araújo Souza => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00220 - 001006141910-6

Requerente: Sara de Oliveira Cruz e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00221 - 001001000305-0

Inventariante: Maria Jalva Pereira Peixoto e outros =>

DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intimem-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Larissa de Melo Lima.

00222 - 001001000437-1

Inventariante: Banco da Amazônia S/A e outros =>

DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Samuel Nystron de Almeida Brito, Sivirino Pauli.

00223 - 001002028411-2

Inventariante: Vanda Lima da Silva

Inventariado: Espólio de Francisco Manoel da Silva =>

DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Inventariante, para manifestação acerca do documento de fls. 185V, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00224 - 001002030043-9

Inventariante: Maria do Carmo da Silva Lima

Inventariado: Espólio de Célio Lima Sobrinho => DESPACHO: A petição de fls. 93, foi lavada à efeito após o encerramento do arrolamento. A sentença levou em conta a petição do próprio Estado de Roraima, à fl. 32. Assim, apenas por ato, que toca as bordas da liberalidade, defiro a intimação do inventariante para pagar, em 30 dias, o ITCD. Intimações pessoal. Nada pago, retornem os autos ao arquivo, devendo o estado provar por ação própria a busca do tributi devido, tudo em razão dos fundamentos lançados acima. Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Elena Natch Fortes, Francisco V. de Albuquerque.

00225 - 001002042898-2

Inventariante: Francisco Elio de Oliveira Pinto e outros

Inventariado: Vanda da Silva Pinto => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 70V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00226 - 001003059645-5

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros

Inventariado: Iran Luiz Braga de Albuquerque e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Após, vista ao M.P. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Rogério de Freitas Bargara, Rogério de Freitas Bergara, Eden Albuquerque da Silva.

00227 - 001003074137-4

Inventariante: Nilza Lima Prado => Aguarda providência cert. dpj.

Despacho: Intime-se a requerente, para que proceda a devida prestação de contas ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Alcides da Conceição Lima Filho.

00228 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz

Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00229 - 001004089663-0

Inventariante: Esmeraldo Luiz de Souza

Inventariado: de Cujus Pedro Luiz de Souza e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 15/03/

2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00230 - 001004092580-1

Inventariante: Marlene Virginia Rodrigues

Inventariado: de Cujus Jose Aristides Nunes Saraiva => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 222. Junte-se cópia da sentença exarada nos autos nº 01004 093532-1, aos presentes autos. Boa Vista-RR, 22/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00231 - 001004097941-0

Inventariante: Raphael Nascimento Malaquias e outros

Inventariado: Racinildo Malaquias => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 52. Junte-se. Após, vista ao M.P. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00232 - 001005105573-8

Inventariante: Roni dos Santos Machado e outros

Inventariado: de Cujus Jose Soares Machado =>

DESPACHO:Defiro o pedido de fls. 75. Retifique-se o formal de partilha em benefício da herdeira, nos termos especificados. Boa Vista- RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00233 - 001005118587-3

Inventariante: Carlos Augusto Rego Simões => DESPACHO;R.H. a)

Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00234 - 001005118982-6

Inventariante: A União => DESPACHO: Intime-se a inventariante, para prestar compromisso e apresentar primeiras declarações, no prazo de 05 (cinco) dias, observando o novo endereço de fls. 47/48. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001005119041-0

Inventariante: Rosalina de Sousa Mesquita => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00236 - 001005120431-0

Inventariante: Maria do Perpétuo Socorro Bezerra da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 120 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao)

Inventariante. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00237 - 001006141374-5

Inventariante: Deuzilene Carvalho Lira e outros

Inventariado: de Cujus Maria Biaia Carvalho => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a inventariante, para informar o número do CPF de M. B. C, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00238 - 001006141748-0

Inventariante: Raimunda de Souza Pinheiro

Inventariado: de Cujus Raimundo Maciano Pinheiro => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - José Rogério de Sales.

00239 - 001006149703-7

Inventariante: Maria de Fatima Barbosa de Lima

Inventariado: de Cujus Igino Calixto da Silva =>

DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 47V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00240 - 001006150324-8

Inventariante: Joaquina Paz da Silva

Inventariado: de Cujus Francisa Ribeiro Paz => DESPACHO: Apresente a Inventariante Certidão Negativa de débito da Fazenda Federal, bem como comprovante do recolhimento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00241 - 001007157653-1

Inventariante: Jose Eduardo de Lima e outros

Inventariado: de Cujus Delacir de Melo Lima => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). José Eduarddo de Lima, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Delacir de Melo Lima, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Após, vista ao M.P. Boa vista- 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

BUSCA E APREENSÃO

00242 - 001003067884-0

Requerente: D.S.L.

Requerido: R.S.L.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00243 - 001006130104-9

Requerente: L.N.P.

Requerido: M.G.N. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 34v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Marlene Moreira Elias.

00244 - 001006148092-6

Requerente: Francinato Pimentel Machado

Requerido: Ivone Alves Feitosa => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Certifique o cartório sobre a apresentação de contestação. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza.

CAUTELAR INOMINADA

00245 - 001006148426-6

Requerente: D.L.S.

Requerido: A.M.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a requerente, via DJI, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima.

00246 - 001006149772-2

Requerente: R.B.S.

Requerido: L.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida.

00247 - 001007154372-1

Requerente: Luciene Aline Pova

Requerido: Raimunda Ferraz => DECISÃO: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, em consonância com o parecer ministerial, indefiro a liminar persseguida na vestibular. Designo o dia 17/05/07, às 11:10 h, para a realização de audiência de conciliação. Intime-se. Cite-se. Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Eduardo Almeida de Andrade.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00248 - 001004096367-9

Requerente: L.S.O.

Interditado: P.G.S. => DESPACHO: Tendo em vista que a requerente assinou o termo de curatela definitiva , e este se encontra na contra-cópia dos presentes autos, proceda-se à juntada do referido termo. Após, arquivem-se, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00249 - 001005105404-6

Requerente: E.C.V.C.

Interditado: M.C.V.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 60v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001006130713-7

Requerente: L.R.O.

Interditado: E.M.O. => Aguarda providência cert. dpj. Decisão: Trata-se de promoção cartoraria referente ao erro do nome da requerente nos autos. O nome correto da requerente é L. R. de O, que passa a integrar a sentença de mérito ora proferida. Expeça-se o necessário. P.R.I. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00251 - 001006136566-3

Requerente: F.E.S.G.

Interditado: F.L.S.G. => DESPACHO: Designo o dia 24/04/07 às 07:00h, para realização de perícia médica na interditanda, devendo ser oficiado ao Dr. Sérgio Rodrigo stella, para realização da referida perícia. Intimação necessárias, observando o endereço contido no endereço. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DECLARATÓRIA

00252 - 001006131562-7

Autor: J.R.O.

Réu: R.K.S.R. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)a(s) devedor(es) (a)(as) a dívida ativa correspondente. Boa Vista, 16/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00253 - 001006144817-0

Autor: T.K.

Réu: M.A.T. e outros => DESPACHO:Intime-se a requerente, para juntar os termos de declaração faltantes, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00254 - 001006150616-7

Autor: F.M.F.S.

Réu: M.C.S.C. e outros => DESPACHO:Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00255 - 001006142462-7

Autor: F.R.C.

Réu: R.S.S. => DESPACHO:Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Álvaro Rizzi de Oliveira.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00256 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => Aguarda providência cert. dpj.

Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França, Elceni Diogo da Silva.

00257 - 001005120548-1

Autor: M.J.C.R.

Réu: C.G.S. => DESPACHO: Requisite-se ao sr. Oficial de justiça a devolução dos mandados de fls. 133 e 134. Boa Vista-RR, 22/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Paulo Afonso de S. Andrade, José Fábio Martins da Silva.

00258 - 001006132386-0

Autor: K.S.C.P.

Réu: A.C.O. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se.

Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00259 - 001002031622-9

Requerente: I.S.C. e outros => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00260 - 001002027646-4

Requerente: M.E.S.M.

Requerido: I.C.M. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.94/95. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00261 - 001004083215-5

Requerente: M.F.S.L.

Requerido: F.N.F.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 42. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00262 - 001005106077-9

Requerente: H.F.S.

Requerido: L.M.S. => DESPACHO: Aguarde-se a resposta do ofício de fls. 71, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angelia Di Manso.

00263 - 001005114276-7

Requerente: A.A.R.

Requerido: M.G.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00264 - 001005122241-1

Requerente: J.A.S.

Requerido: M.N.L.S. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001006142365-2

Requerente: S.M.S.M.A.

Requerido: A.E.C.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Dário Quaresma de Araújo.

00266 - 001006142463-5

Requerente: A.M.S.

Requerido: E.L.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00267 - 001006146130-6

Requerente: S.R.S.

Requerido: B.B.C.S. => DESPACHO: R.H. Nomeio a Dra. Neusa S. Oliveira, como Curadora Especial, em substituição à Dra. Emira L.L. Salomão. Intime-se para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00268 - 001006147750-0

Requerente: T.C.S.

Requerido: R.N.S. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 13V, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Carlos Fabrício O. Ratacheski que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo

Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00269 - 001004081549-9

Requerente: A.S.O.B.

Requerido: F.B.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Conceição Rodrigues Batista.

00270 - 001006141530-2

Requerente: L.C.N.

Requerido: P.C.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Requerente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00271 - 001004096238-2

Excipiente: M.C.L.

Excepto: W.J.L. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 53V. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Lúcia Valéria N. Graça Ivankovics.

EXECUÇÃO

00272 - 001002028110-0

Exeqüente: T.H.S.S.

Executado: J.P.S. => DESPACHO: Intime-se o Executado, nos termos do art. 475- j, do CPC, observando os valores contidos na planilha de fls. 76. Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00273 - 001002032266-4

Exeqüente: J.G.S.

Executado: J.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove-se o mandado de fls. 151, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a representante legal da exequente (9904-6394), para auxilio nas diligências necessárias. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00274 - 001002051310-6

Exeqüente: B.A.R.S.

Executado: N.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 105, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 107. Boa Vista, 29/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Moacir José Bezerra Mota.

00275 - 001003059128-2

Exeqüente: B.L.S.

Executado: E.O.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intímem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00276 - 001003059695-0

Exeqüente: M.W.O.

Executado: T.P.D. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se resposta ao Ofício de fls. 111, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00277 - 001003062856-3

Exeqüente: F.S.P. e outros

Executado: J.C.P. => DESPACHO:Intime-se o(a) exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 20/03/2007.

Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00278 - 001003070870-4

Exeqüente: R.F.M.

Executado: J.R.M. => DESPACHO: Renovem-se os mandados de fls. 46 e 47, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a representação legal da Exeqüente (9119- 9596/3624-4811) para auxílio nas diligências. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00279 - 001003071613-7

Exeqüente: R.Q.L.C. e outros

Executado: U.F.C. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca do documento de fls. 102V, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00280 - 001003071969-3

Exeqüente: L.A.S.

Executado: C.A.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao(à)s exequente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475-J, do CPC, bem como atualização de crédito referente ao art. 733, do CPC. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00281 - 001004078675-7

Exeqüente: B.L.R.D. e outros

Executado: J.D. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001004097673-9

Exeqüente: M.N.F.

Executado: M.D.G.F. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)s Exeqüente (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da cota ministerial de fls. 82. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Clodoci Ferreira do Amaral.

00283 - 001005101487-5

Exeqüente: H.P.

Executado: J.L.A. => DESPACHO: Intime-se o Exeqüente, para manifestação acerca dos documentos de fls. 138/153, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00284 - 001005105296-6

Exeqüente: D.S.F.S.

Executado: M.A.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cumpra-se o r. despacho de fls. 60. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001005105954-0

Exeqüente: M.C.S.O.

Executado: G.S.O. => DESPACHO:Vista ao(à)s exeqüente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10(dez) dias, observando-se novo procedimento da execução, conforme art. 475 -j, do CPC.Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00286 - 001005116051-2

Exeqüente: W.G.R. e outros

Executado: N.A.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 53, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 59. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001005121450-9

Exeqüente: M.R.S.N.

Executado: F.M.A.N. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.63V. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00288 - 001005122115-7

Exeqüente: L.J.A.M.

Executado: Z.F.M.J. => DESPACHO: Intime-se a exeqüente para que providencie a atualização do débito da presente execução, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00289 - 001005124247-6

Exeqüente: N.V.M.

Executado: N.F.M. => DESPACHO: Considerando a Certidão de fls. 48V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00290 - 001005124282-3

Exeqüente: E.N.A.

Executado: R.S.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 52, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 60. Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contido no art. 172,§2º, do CPC. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00291 - 001006129700-7

Exeqüente: A.A.L.F.

Executado: F.S.F. => DESPACHO;R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00292 - 001006129767-6

Exeqüente: V.F.C.S.

Executado: M.M.M.S.F. => DESPACHO;R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00293 - 001006130255-9

Exeqüente: A.C.S.P.

Executado: M.L.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Requisite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do mandado de fls. 51. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00294 - 001006130753-3

Exeqüente: J.S.N.

Executado: J.G.N.N. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Neusa Silva Oliveira.

00295 - 001006133139-2

Exeqüente: M.R.R.C.

Executado: J.R.C. => DESPACHO: Cumpra-se o r. Despacho de fls. 44. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00296 - 001006134636-6

Exeqüente: D.D.O.

Executado: R.D.O. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores de fls. 53. Boa Vista, 23/03/2007.Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Paulo Afonso de S. Andrade.

00297 - 001006134807-3

Exeqüente: A.J.S.C.R.D.S.

Executado: A.D.S. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena

de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Neusa Silva Oliveira.

00298 - 001006135389-1

Exeqüente: M.M.R.L.

Executado: W.A.R.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o exequente, para atualização do crédito referente aos arts. 733 e 475-J, ambos do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

00299 - 001006136805-5

Exeqüente: P.R.V.M.D. e outros

Executado: K.M.D. => DESPACHO;Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00300 - 001006138212-2

Exeqüente: L.A.S. e outros

Executado: K.A.S. => DESPACHO: Renove-se o mendado de fls.; 29, devendo o Sr. Oficial de justiça entrar em contato com a representante legal da autora (9976-1815), para auxílio nas diligências. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00301 - 001006138315-3

Exeqüente: D.S.P.

Executado: M.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00302 - 001006138614-9

Exeqüente: F.P.A.

Executado: F.W.D.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao(à)s exequente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475-J, do CPC, bem como atualização de crédito referente ao art. 733, do CPC. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00303 - 001006138670-1

Exeqüente: R.S.R.

Executado: J.S.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o Exequente, para manifestação acerca da certidão de fls. 28v. R.H. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00304 - 001006138672-7

Exeqüente: L.O.L.

Executado: J.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o exequente, para que indique bens passíveis de penhora em nome do executado. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00305 - 001006138954-9

Exeqüente: A.C.P.M.

Executado: S.R.S.M. => DESPACHO;R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00306 - 001006141437-0

Exeqüente: T.M.B.O.

Executado: J.S.O. => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls. 27v, expeça-se o competente edital.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00307 - 001006142024-5

Exeqüente: E.M.L.

Executado: D.O.L. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00308 - 001006143957-5

Exeqüente: Jr Pereira da Silva-me

Executado: M H F Battanoli => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Apensem-se os presentes autos aos de nº 010 06 141894-2. Após, conclusos. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00309 - 001006144865-9

Exeqüente: Martins Veículos Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Apensem-se os presentes autos aos de nº 010 06 141894-2. Após, conclusos. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00310 - 001006146010-0

Exeqüente: Y.D.M.

Executado: J.L.P.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00311 - 001006146112-4

Exeqüente: B.C.B. e outros

Executado: E.C.G.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00312 - 001006146665-1

Exeqüente: J.H.B.S. e outros

Executado: J.B.S. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) exeqüente, para manifestação acerca do documento de fls. 30V, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00313 - 001006146809-5

Executado: A.V.A.S.P. e outros => DESPACHO:DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 22, renove-se o mandado de fls. 21. Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001006148404-3

Exeqüente: P.F.S.

Executado: E.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Desnecessário a providência de apensamento, eis que ja houve a juntada de título executivo com a inicial. Assim, torno sem efeito a primeira parte do r.despacho de fl. 24v. Cumpra-se o r. despacho de fl. 24 anverso. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00315 - 001006149904-1

Exeqüente: J.V.M.

Executado: F.B.M. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) exeqüente, para manifestação acerca do documento de fls. 15V, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juliano Souza Pelegrini.

00316 - 001006151213-2

Exeqüente: Pemaza Amazônia S/A

Executado: M H F Battanoli => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Apensem-se os presentes autos aos de nº 010 06 141894-2. Após, conclusos. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura.

00317 - 001007157394-2

Exeqüente: M.S.M.

Executado: C.M.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. c) Fixo os honorários em 10 (dez) por cento, salvo embargos. d) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos indispensáveis. e) Defiro a justiça gratuita. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00318 - 001007157677-0

Exeqüente: L.S.D.

Executado: R.D.A. => DESPACHO:R.H. a) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 do CPC. b) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos indispensável. c)Defiro a Justiça Gratuita.Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00319 - 001006143856-9

Exequente: D.A.C.

Executado: E.R.B. => DESPACHO: Apensem-se os presentes autos aos indicados às fls. 02. Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

GUARDA DE MENOR

00320 - 001006130258-3

Requerente: M.S.C.

Requerido: L.C.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renovem-se os mandados de fls. 59, 60, 61 e, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a requerente (3623-1585), para auxílio nas diligências necessárias. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00321 - 001006132444-7

Requerente: M.P.F.

Requerido: A.P.F.C. e outros => DESPACHO:Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00322 - 001006142196-1

Requerente: J.G.M.

Requerido: E.G.M. e outros => DESPACHO:Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00323 - 001006146252-8

Requerente: D.P.S.

Requerido: F.C.N. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) requerido. Boa Vista-RR, 21/03/07.Paulo Cézar Dias Menezes.Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00324 - 001006150224-0

Requerente: M.S.M.

Requerido: C.P.S. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.28. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00325 - 001006144944-2

Impugnante: A.S.R.

Impugnado: J.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Recebo a impugnação sem o efeito suspensivo. Intime-se a impugnada a manifestar-se. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 30/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00326 - 001001000574-1

Inventariante: Rosa Mariê de Paiva => DESPACHO: Certifique o Cartório sobre o recolhimento das custas processuais finais. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

00327 - 001006137137-2

Inventariante: Mário Galvão do Rosário

Reconvindo: Francisco Galvão do Rosário => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese -se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00328 - 001006141255-6

Inventariante: Maria Helena Nogueira da Silva

Inventariado: Espólio de Raimundo Trajano da Silva => DESPACHO:Intime-se o(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00329 - 001005113990-4

Requerente: B.E.M. e outros

Requerido: N.L.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 36v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00330 - 001006131237-6

Requerente: I.S.

Requerido: J.G.N. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Requisite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução dos mandados de fls. 61 e 63. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00331 - 001004085304-5

Requerente: E.C.N.

Requerido: T.S.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001004091473-0

Requerente: V.B.O.B.

Requerido: F.R.C.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00333 - 001004092726-0

Requerente: P.V.S.

Requerido: S.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 72v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Clodocí Ferreira do Amaral.

00334 - 001005101131-9

Requerente: W.P.L.

Requerido: J.M.S. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 112, devendo o Sr. Oficial de Justiça realizar diligências também no segundo endereço contido no referido mandado. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Roberto

Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00335 - 001005102686-1

Requerente: L.L.S.

Requerido: L.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001006133273-9

Requerente: L.B.S.

Requerido: F.R.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese -se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001006134617-6

Requerente: W.A.M.R.

Requerido: E.C.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00338 - 001006142518-6

Requerente: L.V.P.G.

Requerido: E.P.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00339 - 001006146980-4

Requerente: I.G.S. e outros

Requerido: A.C.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intimem-se as partes, para ciência acerca do laudo pericial de fls. 26/30. Após, vista ao MP. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - José Otávio Brito.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00340 - 001006130890-3

Autor: C.A.A.

Réu: A.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Certifique o cartório sobre a realização da perícia em comento nos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

ORDINÁRIA

00341 - 001005103294-3

Requerente: O.R.D.

Requerido: T.A.D. => INTIMAÇÃO via DPJ, a parte autora para informar endereço do réu. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Alci da Rocha, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00342 - 001005118770-5

Autor: A.P.R.

Réu: C.S. e outros => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 70v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 16/03/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00343 - 001006139459-8

Autor: V.S.S.

Réu: C.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/ RR. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISÃO DE ALIMENTOS

00344 - 001003068850-0

Requerente: J.W.M.A.

Requerido: L.R.A. => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00345 - 001005105287-5

Requerente: E.N.B.

Requerido: G.S.B. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - João José Abreu Pereira.

00346 - 001006133031-1

Requerente: C.S.L.

Requerido: R.S.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Requerente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 30, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 16/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00347 - 001005104018-5

Requerente: V.M.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o Requerente, para manifestação acerca da certidão supra, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 26/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00348 - 001002045302-2

Requerente: A.D.S.

Requerido: M.N.T.D. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. ***AVERBADO*** Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00349 - 001006127635-7

Requerente: B.M.R.

Requerido: P.R.N. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls.38. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 19/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Carlos Alberto Gonçalves, Roberto Guedes Amorim.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00358 - 001006143618-3

Autor: Gutemberg Duarte de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Trata-se de matéria unicamente de direito, não havendo necessidade de produção provas, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Mivanildo da Silva Matos, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00359 - 001006143972-4

Autor: Maria das Chagas da Silva Coelho

Réu: Prefeitura de Roraima e outros => DECISÃO: ...Quanto à preliminar de prescrição, acolho parcialmente, no que tange aos débitos anteriores a cinco anos da data da propositura da ação. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

00360 - 001006146955-6

Autor: Rosana da Costa Castro

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00361 - 001006147055-4

Autor: Marilene Teixeira Barros

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00362 - 001006147065-3

Autor: Maria Isabel Viegas Ferreira Pinheiro

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00363 - 001006147080-2

Autor: Amarildo Moreira da Silva

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00364 - 001006147443-2

Autor: Elizabete Cardoso Lindoso Sousa

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00365 - 001006147469-7

Autor: Ana Cláudia Vasconcelos Areb

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00366 - 001006147475-4

Autor: Noemia Cavalcante Gonçalves

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00367 - 001006147479-6

Autor: Vanda Maria de Sousa

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00368 - 001006147483-8

Autor: Vera Lúcia Morais

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00369 - 001006147995-1

Autor: Maria Aparecida de Oliveira Alves

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00370 - 001006147999-3

Autor: Susanira Nunesa dos Santos

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00371 - 001006148009-0

Autor: Flora Ribeiro Alves

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00372 - 001006148010-8

Autor: Narjara Tatiane de Brito Sombra

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00373 - 001006148090-0

Autor: Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Mivanildo da Silva Matos.

00374 - 001006148199-9

Autor: Rosivaldo Nascimento de Souza

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00375 - 001006148220-3

Autor: Maria Jose Dantas Freitas

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se

de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00376 - 001006148225-2

Autor: Angela Maria Pereira Sobrinha Alves

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00377 - 001006148279-9

Autor: Antonio Rosa da Silva

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00378 - 001006148280-7

Autor: Antonio Rosa da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00379 - 001006148285-6

Autor: Angela Maria Barbosa Souza

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00380 - 001006141645-8

Requerente: Lúcia de Fátima Pereira de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00381 - 001006147078-6

Requerente: Maria da Silva de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00382 - 001007152947-2

Embargante: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Embargado: O Estado de Roraima => 01- Recebo os embargos. 02- Suspendo a execução. 03- Intime-se o embargado para impugnação aos embargos no prazo legal. 04- Certifique-se nos autos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00383 - 001007154208-7

Embargante: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Embargado: O Estado de Roraima => 01- Recebo os embargos. 02- Suspendo a execução. 03- Intime-se o embargado para impugnação

aos embargos no prazo legal. 04- Certifique-se nos autos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00384 - 001007157899-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros => 1. Apense-se aos autos principais

2. Após, conclusos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001007157999-8

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Francisco das Chagas Batista e outros => 1. Apense-se aos autos principais

2. Após, conclusos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00386 - 001003065830-5

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros Executado: Ernandes Fernandes de Nobrega e outros => 1. Por hora, deixo de apreciar o pedido de fls. 192

2. Conforme se verifica às fls. 188, o executado ainda não fora intimado para opor embargos. Desta forma, renove-se o mandado observando o endereço fornecido às fls. 192. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00387 - 001003073936-0

Exequente: Francisca de Souza Ribeiro

Executado: O Município de Boa Vista => Defiro fls. 206. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Johnson Araújo Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira.

00388 - 001003073937-8

Exequente: Francisca de Souza Ribeiro

Executado: O Município de Boa Vista => Reitere ofício. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira.

00389 - 001006143966-6

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: O Estado de Roraima => 1. Cite-se com emenda

2. Desentranhem-se fls. 22/24. Autue-se em apenso. Após, conclusos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

EXECUÇÃO FISCAL

00390 - 001001009105-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A => Suspendo a execução até julgamento dos embargos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00391 - 001005106918-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e outros => Suspendo a execução até julgamento dos embargos. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00392 - 001005118811-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pereira da Silva => 01- Defiro o pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00393 - 001005119141-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Valderlia Alves de Souza => 01- Defiro o pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito.

Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00394 - 001005119266-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gilberto Norberto de Oliveira => 01- Defiro o pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00395 - 001007157765-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dorina Demetrio da Silva => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00396 - 001007157785-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Djalma Aniceto e Silva - Me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00397 - 001007157792-7

Exequente: O Município de Boa Vista e outros => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00398 - 001007157795-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C L Moraes - Me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00399 - 001007157799-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C e Sobreira de Sousa => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00400 - 001007157802-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Denise Rosa da Silva Fraga => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00401 - 001007157805-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: David Alves de Brito => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00402 - 001007157809-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Branco & Woiciechoski Ltda - Me => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00403 - 001007157812-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00404 - 001007157822-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C Coimbra Lopes - Me => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00405 - 001007157888-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Comercial Marques Ltda => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar

a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00406 - 001007157900-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Transguayana Comercio e Serviço Ltda e outros => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00407 - 001007157904-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda e outros => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00408 - 001007157906-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Rsm Alimentos Ltda e outros => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00409 - 001007157970-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Filgueiras e Cia Ltda => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00410 - 001007157976-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Coopaner-cooperativa dos Anestesiologista de Roraima => RH.01 i Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s)

ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ; Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ; Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00411 - 001007157977-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Construtora Icaros Ltda => RH.01 ; Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ; Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ; Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00412 - 001007157986-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => RH.01 ; Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ; Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ; Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00413 - 001007157996-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cosebra Comercio e Serviços Ltda => RH.01 ; Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ; Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ; Cumpra-se. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00414 - 001005104613-3

Autor: Ana Paula Nunes Alves Honorio

Réu: O Estado de Roraima => Intime-se pessoalmente o Ministério Público. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00415 - 001006130612-1

Autor: Denison Marinho Viana

Réu: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Egrégio TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos, Luciana Rosa da Silva, Bruno Felix de Almeida, Mário José Rodrigues de Moura, Marcos Guimarães Dualibi.

00416 - 001006139062-0

Autor: Elio Lucena Coelho Junior e outros

Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 156
2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento
3- Intimações necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00417 - 001006141264-8

Autor: Maria Edna Batista

Réu: O Município de Boa Vista => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Gil Vianna Simões Batista.

00418 - 001006149763-1

Autor: Antonio Rigoberto de Lima Rocha

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima e outros => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

00419 - 001006150303-2

Autor: Ivanete Aniceto e Silva e outros

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00420 - 001006150614-2

Autor: Eliane de Sousa Pessoa

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi, Paula Cristiane Araldi, Mivanildo da Silva Matos.

00421 - 001007158018-6

Autor: Maria de Lourdes Silva

Réu: O Município de Boa Vista => Cite-se. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho.

MANDADO DE SEGURANÇA

00422 - 001006140365-4

Impetrante: Elissandro de Matos Galvão

Autor. Coatora: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Notifique-se o presidente da comissão, conforme requerido. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

00423 - 001006142262-1

Impetrante: Gener da Silva de Melo

Autor. Coatora: Coordenador/esag Conc Tce/rr Gilson Luiz Leal de Meirelles => Intime-se conforme requerido. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00424 - 001006142948-5

Impetrante: Francisco Xavie Medeiros Gonçalves e outros

Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Intime-se com urgência a autoridade coatora para no prazo de 05 dias, cumprir a sentença sob pena de multa diária no valor de R 1.000,00 (um mil reais). Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

ORDINÁRIA

00425 - 001005104608-3

Requerente: Tereza Cristina Sampaio da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Josimar Santos Batista.

00426 - 001005122432-6

Requerente: Cirene Pires da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Mivanildo da Silva Matos.

00427 - 001006141343-0

Requerente: Maria Cleudimar Ribeiro de Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura, Mivanildo da Silva Matos.

00428 - 001006142467-6

Requerente: Hellen Kellen Matos Lima

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00429 - 001006142534-3

Requerente: Luciany de Araújo Pinho

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Quanto à preliminar de carência de ação esta se confunde com o próprio mérito. Sendo assim, deixo de analisá-la neste momento. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00430 - 001006144892-3

Requerente: Dayse Christina Marques Cirqueira

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00431 - 001006144929-3

Requerente: Antonio Carlos Gomes de Sales

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00432 - 001006146992-9

Requerente: Marliz Costa Barnabé

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00433 - 001006147066-1

Requerente: Rosa Maria Silva de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00434 - 001006147077-8

Requerente: Neresleia Gonçalves Dias

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00435 - 001006147087-7

Requerente: Isabel da Costa Lima

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00436 - 001006147446-5

Requerente: Rosimeire Felipe Cruz

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00437 - 001006147467-1

Requerente: Dulcimar Costa de Andrade

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00438 - 001006147486-1

Requerente: Roseli Fernandes do Nascimento Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00439 - 001006147530-6

Requerente: Maria Vera Lúcia Rodrigues Soares

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00440 - 001006147996-9

Requerente: Sirlene Moura da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00441 - 001006147997-7

Requerente: Lidia Moura Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00442 - 001006148002-5

Requerente: Osvaldina Carneiro e Silva Santos

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00443 - 001006148016-5

Requerente: Onesimo de Lima Silva

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00444 - 001006148213-8

Requerente: Sebastiao Flausino Rodrigues

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher

a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00445 - 001006148217-9

Requerente: Mirian de Souza Alexandre

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00446 - 001006148227-8

Requerente: Francisco Sobral de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00447 - 001006148276-5

Requerente: Maria Francineth da Cruz Silva

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00448 - 001006148282-3

Requerente: Selma Maria Linhares Mendes

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00449 - 001006148286-4

Requerente: E.R.M.

Requerido: O.E.R. => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00450 - 001006148287-2

Requerente: Teresa Teixeira Lima

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Ao contrário do processo penal, no cível, as provas podem ser juntadas nos autos até o final da fase introdutória. Conforme se verifica, a autora anexou documentos para compor a lide, se essa documentação faz prova do alegado, analisarei no mérito. Desta forma, deixo de acolher a preliminar argüida. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00451 - 001007154911-6

Requerente: Jose Mario Sales Garcia

Requerido: O Estado de Roraima => Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 31. Boa Vista, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Aline Dionisio Castelo Branco, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00590 - 001001010032-8

Réu: José de Sousa Andrade e outros => Intimação decretado(a). DESPACHO: PUBLIQUE-SE NOVAMENTE O DESPACHO DE FLS. 175(v) COM RELAÇÃO AO REU FLORISMAR E SEU ADVOGADO DR. FÁBIÓ MARTINS. RENOVE-SE O MANDADO DE FLS. 183, ANTE A CERTIDÃO ACIMA TRANSCRITA. EM 30/03/07 - LANA MARTINS - JUIZA DE DIREITO. INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO FLORISMAR DA SÍLVA, O DR. JOSE FÁBIO MARTINS PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM RELAÇÃO AO R. DESPACHO DE FLS. 175(v) NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS. Adv - Roberto Guedes Amorim, José Fábio Martins da Silva.

00591 - 001001010338-9

Réu: Rosimar Ferreira de Lima e outros => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Rodrigo Donovan da Costa.

00592 - 001001010854-5

Réu: João Portela de Azevedo => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/06/2007 às 08:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00593 - 001001010963-4

Réu: Alan Ulisses da Silva Santos => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 22/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00594 - 001004087936-2

Réu: Gunsiley Rossy Pinto Ferreira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00595 - 001005104012-8

Réu: Rublex Silva dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2007 às 09:30 horas. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco.

00596 - 001006147937-3

Réu: José Carlos Soares de Oliveira e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, José Fábio Martins da Silva.

00597 - 001006148192-4

Réu: Wellington da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00598 - 001007152665-0

Réu: Welliton Martins da Silva => Fianl de Decisão: Do exposto, defiro o pedido da Defesa e RELAXO a prisão de WELLINGTON MARTINS DA SILVA. Expeça-se o devido alvará de soltura e coloque-se o Réu em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 02 de abril de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00599 - 001007157514-5

Autuado: Antônio Pereira Gama => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00600 - 001005105258-6

Réu: E.A.S. => Despacho

À defesa para alegações finais. Em 26 de março de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

CRIME C/ PESSOA

00601 - 001007156933-8

DECISÃO: Pedido Indeferido. => Processo só possui vítima(s).

Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00602 - 001002023964-5

Réu: Maria Aparecida de Souza Rodrigues e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/04/2007. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Tales Menezes Mendes.

00603 - 001005107855-7

Réu: Manoel Raimundo Menezes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/04/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00604 - 001007155376-1

Réu: Evertonis Souza dos Santos => DESPACHO EM ATA: Considero desde já intimado a Defesa do acusado para oferecer a Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 30 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

CRIME DE TÓXICOS

00605 - 001006138621-4

Réu: Mizael Rodrigues da Silva => FINALIDADE: Intimar o Advogado da Defesa para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00606 - 001006141640-9

Réu: José Arimatéia Ambrosio da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados dos Acusados para apresentarem suas alegações finais no prazo legal.(prazo comum) Adv - Josué dos Santos Filho, Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00607 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => DESPACHO EM ATA: I. Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas referidas. II. Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida e a certidão de antecedentes criminais do acusado, em consonância com o artigo 48 da Lei 11.343/2006 c/c com o artigo 502 do CPP . Ademas, com a juntada do laudo definitivo, dos antecedentes criminais e com a degravação do interrogatório do acusado e das respectivas oitivas das testemunhas, em alegações finais em forma de memorias, no prazo de cinco dias, primeiramente ao Ministério Público e após à Defesa do acusado. Por fim a conclusão para efeito de prolação de sentença com fulcro no artigo 58 da Lei 11.343/2006. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 30 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00608 - 001007155345-6

Indicado: A.F.S. => Aguarda Decurso de Prazo. Para apresentar Defesa Prévia Adv - Elias Bezerra da Silva.

00609 - 001007155571-7

Indicado: W.S.M. e outros => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Almir Rocha de Castro Júnior.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00610 - 001006150031-9

Réu: Moisés Saraiva Feitosa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00611 - 001007154924-9

Réu: Joelton Gonçalves Frazão => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/04/2007, às 10h30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00612 - 001007154948-8

Réu: Jeova Martins Rocha => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00613 - 001007156081-6

Réu: Decio Pinheiro Rodrigues => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00614 - 001005103980-7

Réu: Raimundo Nonato Maciel dos Santos e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 16/05/2007. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Andre Elycio Campos Barbosa, Ednaldo Gomes Vidal.

00615 - 001005105333-7

Réu: Kely Antonio da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00616 - 001005119027-9

Autor: Francisco Cleiton Sales Carneiro => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público. Após, façam-me os autos conclusos. Comarca de Boa Vista(RR)

30 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00617 - 001006147830-0

Autor: Monica Alves Rocha => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 09/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00618 - 001004087136-9

Sentenciado: Gilberto Moraes Lira => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Margarida Beatriz Oruê Arza, Domingos Sávio Moura Rebelo.

PRECATÓRIA CRIME

00619 - 001006150185-3

Réu: Henrique Manoel Fernandes Machado => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00620 - 001007154201-2

Réu: Adriano Rarris da Cruz e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00621 - 001007157853-7

Réu: Raimundo Eduardo Viana => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/04/2007 às 14:00 horas. Adv - Elves Martins Travassos.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00622 - 001002037516-7

Réu: Gilberto Moraes Lira => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00623 - 001002038009-2

Réu: Gilberto Moraes Lira => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00624 - 001002040259-9

Réu: Gilberto Moraes Lira => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00625 - 001001013482-2

Réu: Welson Soares => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa, designada para o dia 16/04/2007, às 10h20min. Adv - Carlos Alberto Meira.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00626 - 001002021922-5

Réu: Lindomar Monteiro de Souza => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 16/04/2007, às 12h15min. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00627 - 001005107020-8

Réu: Adail Rodrigues Borges => DESPACHO: - Dê-se vista a Defesa, ofício de fl. 179. Boa Vista/RR, 30 de março de 2007. - Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00628 - 001002029737-9

Réu: Sand Cley de Souza Coutinho => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público de fls. 87v e julgo extinta a PUNIBILIDADE do denunciado SAND CLEY DE

SOUZA COUTINHO, nos presentes autos, face o cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento destes autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 30 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Josimar Santos Batista.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00629 - 001002038938-2

Indicado: J.F.L. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, e, por conseguinte, homologo o arquivamento requerido pelo MP. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se o MP do teor desta sentença. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00630 - 001004091225-4

Réu: Edvan Dantas Monteiro Junior => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 25.05.2007 às 08h30min. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Marcus Vinicius de Oliveira
Tatiana de Paula Mendes

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001006145243-8

S.educando: E.J.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001006137435-0

Educando: T.C.P.S. e outros => SENTENÇA: Prestação de Serviço à Comunidade art. 112 inc. III. Adv - Ernesto Halt.

00005 - 001006140699-6

Educando: J.P.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 28/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006140716-8

Educando: F.C.A. => SENTENÇA: Prestação de Serviço à Comunidade art. 112 inc. III. Adv - Ernesto Halt.

00007 - 001007153743-4

Educando: F.C.A. e outros => SENTENÇA: Prestação de Serviço à Comunidade art. 112 inc. III. Adv - Ernesto Halt.

00008 - 001007153885-3

Educando: R.C.A.S. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 02/04/2007

004916AM =>00046

007972PA =>00038
 011729PB =>00058
 000072RR-B =>00085
 000074RR-B =>00068
 000077RR-E =>00065
 000078RR-A =>00062, 00064
 000087RR-B =>00068
 000087RR-E =>00065
 000099RR-E =>00047
 000104RR-E =>00065
 000105RR-B =>00037, 00053, 00067, 00090
 000107RR-A =>00047, 00048, 00063
 000112RR-B =>00043
 000117RR-B =>00055
 000120RR-B =>00036
 000142RR-B =>00047, 00048
 000145RR =>00037
 000149RR-B =>00052
 000149RR =>00035
 000155RR-B =>00051
 000155RR =>00045
 000156RR =>00069
 000162RR-A =>00039
 000171RR-B =>00047
 000178RR =>00057, 00065
 000179RR =>00045, 00048
 000182RR-B =>00062
 000182RR =>00049, 00050, 00060
 000186RR =>00039, 00058
 000199RR-B =>00041
 000203RR =>00057, 00065
 000215RR =>00065
 000223RR-A =>00055, 00063
 000223RR =>00051
 000226RR =>00059
 000233RR-B =>00036, 00050, 00051
 000236RR-B =>00041
 000241RR-B =>00078
 000245RR-A =>00047
 000258RR =>00040
 000260RR-A =>00040, 00068
 000262RR =>00041, 00053
 000263RR =>00067
 000264RR-A =>00052
 000264RR =>00050, 00051, 00065
 000269RR =>00057, 00059
 000278RR-A =>00062
 000299RR =>00044
 000300RR =>00049
 000356RR =>00055
 000358RR =>00092
 000385RR =>00054
 000394RR =>00043, 00059, 00061
 000410RR =>00054
 000413RR =>00064
 000420RR =>00056
 000428RR =>00050
 000431RR =>00037, 00053, 00067
 000446RR =>00047
 033816SP =>00065

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007156560-9
 Indiciado: V.A.B. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PESSOA

00002 - 001007156534-4
 Indiciado: C.R.O. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 001007156558-3
 Indiciado: J.A.S.V. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007156533-6
 Indiciado: B.A.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 001007156540-1
 Indiciado: J.F.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007156544-3

Indiciado: A.N.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00007 - 001007156531-0

Indiciado: V.P.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007156535-1

Indiciado: P.C.G.L. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007156536-9

Indiciado: E.A.R.L. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00010 - 001007156553-4

Indiciado: M.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007156559-1

Indiciado: W.P.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 001007156529-4

Indiciado: D.F.M.R. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007156541-9

Indiciado: A.R.R. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007156550-0

Indiciado: D.A.N. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007156551-8

Indiciado: W.R.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007156554-2

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007156555-9

Indiciado: L.J.B.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007156557-5

Indiciado: F.P.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00019 - 001007156578-1

Indiciado: E.P.S.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00020 - 001007156532-8

Indiciado: L.F.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 001007156530-2

Indiciado: J.M.C. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007156537-7

Indiciado: H.W.C.C. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007156543-5

Indiciado: R.R.B. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007156546-8

Indiciado: O.O.B.G. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00025 - 001007156552-6

Indiciado: J.G.A.F. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00026 - 001007156542-7

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007156547-6

Indiciado: S.L.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007156556-7

Indiciado: N.C.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007156561-7

Indiciado: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007156569-0

Indiciado: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001007156545-0

Indiciado: A.P.A. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007156568-2

Indiciado: C.F.C. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**
Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00033 - 001005122549-7

Autor: Domingas Pereira de Sousa

Réu: Ana Cristina de Tal => ...Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e a expedição da certidão do crédito da Exequente, observadas as formalidades legais.fica a credora ciente que poderá promover nova execução em sendo encontrados bens passíveis de penhora, bem como poderá, com a certidão aludida, negativar o nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.P.R.I.Boa Vista, 27 de março de 2007.Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00034 - 001006148995-0

Exequente: Francismar Menezes Lucena
Executado: Sheila Martins da Silva => SENTENÇAHomologo a desistência requerida, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC.P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais e devolvendo-se os documentos à parte interessada, caso requeira.Boa Vista, 22 de março de 2007.Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**INDENIZAÇÃO**

00035 - 001006126264-7

Autor: Paulo Almir Bezerra Lima

Réu: Leila Guimarães Pereira da Silva e outros => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00036 - 001006139330-1

Autor: Antonio Mendes da Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => ...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a requerida as pagamento, em favor do autor, da quantia de R 2.000,00 (dois mil reais), relativos ao dano moral descrito na inicial, determinando, desde já, a intimação da ré para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475-j do CPC. Consequentemente, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 269, I, do CPC.P.R.I.Boa Vista, 23 de março de 2007.Alexandre Magno Magalhães Vieira- Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Leandro Leitão Lima.

00037 - 001006143106-9

Autor: Fabio de Lima e Silva Alberti

Réu: Banco Itaú S/A => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Josenildo Ferreira Barbosa.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00038 - 001006131037-0

Autor: Segino Souza dos Santos

Réu: Joao Costa => FINAL DE SENTENÇA:Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P. R. Intimem-se. Após, arquive-se . Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares , Juiz de Direito. Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00039 - 001006135855-1

Autor: Ozeias Juvencio dos Santos

Réu: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 33, na íntegra. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00040 - 001006141179-8

Autor: Maria Lidia Roocha Lopes

Réu: Real Seguros S/A => FINAL DE SENTENÇA: ...ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MARIA LÍDIA ROCHA LOPES em face de REAL SEGUROS S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P. R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Humberto Lanot Holsbach, Públilo Rêgo Imbiriba Filho.

00041 - 001006151111-8

Autor: Raimunda Graciene Pereira da Cruz e outros

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Certifique o cartório se houve recolhimento do preparo, no prazo legal. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00042 - 001007153261-7

Requerente: Jaques Murça Pires

Requerido: Kj Pereira => FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, determinando o réu entregue o computador ao autor, em perfeito estado de utilização. E julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. P. R. I. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares , Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00043 - 001004088227-5

Autor: Severino Leite de Caldas Neto

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inércia implicará na extinção do processo. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Luciana Rosa da Silva.

00044 - 001006145719-7

Autor: Dorivan Dias Leão

Réu: Arivianio Coelho de Oliveira => DESPACHO: Reputo válida a intimação de fls. 28, com fulcro no artigo 19 § 2º da Lei 9.099/95. Extraia-se certidão de débito e remeta-se ao órgão competente. Após, arquive-se os autos. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO

00045 - 001004088865-2

Exequente: Francisca de Souza Bezerra

Executado: Veronica de Souza e Silva => DESPACHO: 1- Junte-se 2- Aguarde-se pelo prazo de dez dias

3- Após, conclusos. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

00046 - 001006140955-2

Exequente: Elzineide Liborio de Lima

Executado: Izau Jose Ferreira da Silva => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

INDENIZAÇÃO

00047 - 001005111881-7

Autor: Neila Rodrigues da Silva

Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o transcurso do prazo assinalado à fl. 147. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antonieta Magalhães Aguiar, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

00048 - 001005117999-1

Autor: Teresinha Lopes da Silva Azevedo e outros

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => FINAL DE DECISÃO: ... Assim, indefiro o requerido em fls. 112/113. Transfira-se o valor constritado, para a conta judicial. Cumpra-se. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antonieta Magalhães Aguiar, José Ribamar Abreu dos Santos.

00049 - 001005120964-0

Autor: Fabryne Silva Sarmento

Réu: Enisson da Silva Peixoto => DESPACHO: Certifique o cartório o transito em julgado da r. sentença. Após, cumpra-se as determinações de fl.92, na íntegra. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00050 - 001005124063-7

Autor: Iscolastica Ondite Pereira Nascimento

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o transito em julgado da sentença. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

00051 - 001006135828-8

Autor: Carlos Alberto Viegas de Souza

Réu: Fenix Automovel Ltda - Concessionária Autorizada Ford e outros => FINAL DE SENTENÇA: ...ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por CARLOS ALBERTO VIEGAS DE SOUZA em face de FENIX AUTOMÓVEL LTDA E FORD DO BRASIL S/A. Sem custas. P.R.Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se . Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares , Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jaeder Natal Ribeiro, Leandro Leitão Lima, Ednaldo Gomes Vidal.

00052 - 001006136132-4

Autor: Maria das Graças dos Reis Silva

Réu: Ronaldo dos Santos Lima => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito 2. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa.

00053 - 001006136744-6

Autor: Carla Taumaturgo Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópias nos autos. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 28/03/07. (a) Erick linhares - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Helaine Maise de Moraes França.

00054 - 001006139297-2

Autor: Paloma Baia de Lima

Réu: Rozineide Oliveira dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: ...ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES o pedido principal e o contraposto. Extinguindo o presente processo com resolução de seu mérito. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei nº 9.099/95). P. R. Intimem-se. Em, 30/03/07. (a) Erick Linhares , Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Gil Vianna Simões Batista.

00055 - 001006144678-6

Autor: Max Felipe Schmoller

Réu: Nacional Expresso Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Após, intime-se a autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Alberto Jorge da Silva.

00056 - 001006145577-9

Autor: José Wickert Junior

Réu: Elton Clayton de Oliveira Lima => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte, no SISCOM. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00057 - 001006145869-0

Autor: Patricia Ludmila Barbosa de Melo

Réu: Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => DESPACHO: 1-Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. 2- Após, diga a parte autora, no prazo de dez dias, se ainda tem interesse no feito. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Rodolpho César Maia de Moraes.

00058 - 001006145982-1

Autor: Rosangela Cardoso dos Santos

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl.59, na íntegra. Cadastre-se o advogado, no SISCOM. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Wallace Rodrigues da Silva.

00059 - 001006148591-7

Autor: Jairo Adriano da Silva Araujo

Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00060 - 001006148804-4

Autor: William da Silva Bezerra

Réu: Genilson Souza dos Santos => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00061 - 001007153187-4

Autor: Claudinir Cristiano Guth

Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte, no SISCOM. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias.. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00062 - 001005123957-1

Requerente: Pedro Cardoso de Sousa

Requerido: Credicard Bancos S/A => DESPACHO: 1- Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. 2- Após, diga a autora em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Hélio Furtado Ladeira, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira.

00063 - 001006151340-3

Requerente: Farley Hudson Marques Cunha

Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte, no SISCOM. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 28/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Antonieta Magalhães Aguiar.

ORDINÁRIA

00064 - 001006144208-2

Requerente: Marilin Fernandes da Silva

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o transcurso do prazo assinalado à fl. 66. Em, 28/03/07. (a)

Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Helder Figueiredo Pereira.

POSSESSÓRIA

00065 - 001002026081-5

Autor: Paulo Finn

Réu: Epifânio Firmino Neto => DESPACHO: 1- Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. 2- Aguarde-se pelo prazo de dez dias, para a efetivação da penhora on line. Em, 29/03/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00066 - 001004088019-6

Exequiente: Pedro de Almeida Souza

Executado: Eleno Ferreira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00067 - 001006131084-2

Requerente: Marivania Letice Fernandes

Requerido: Banco do Brasil S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) as partes. Adv - Rárison Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00068 - 001006135826-2

Requerente: Raimundo Nonato Soares Vidal

Requerido: Citibank S.A. => Às partes sobre os documentos juntados.MARCELO MAZUR Juiz Substituto Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Maria Emília Brito Silva Leite.

MONITÓRIA

00069 - 001005121606-6

Autor: Alzenina Moraes Monteiro

Réu: Izau Jose F. da Silva => Aguarda expedição de mand. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00070 - 001006143357-8

Requerente: Benicio Diniz Dias

Réu: Roraima Motores Ltda => SENTENÇA:Diante do exposto, julgo procedente o pedido autoral para condenar a requerida no pagamento do valor de R\$5006,58 (cinco mil e seis reais e cinquenta e oito centavos),referente à restituição das parcelas pagas. O valor da condenação deverá ser corrigido monetariamente, de acordo com o índice oficial estabelecido por este Poder Judiciário, à data da interpelação judicial(Lei 6899/81, art. 1º, §2º), sobre o qual deverão incidir juros legais moratórios, segundo índice oficial estabelecido por este Poder Judiciário, a partir da citação (CC, arts. 405 e 406). Em consequência, extinguindo o processo de conhecimento , com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da lei 9099/95).Intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de execução forçada e incidência de multa de 10% (dez por cento), conforme preceituam o art. 475-J do CPC e o enunciado 97 do FONAJE.P.R.I.Boa Vista, 16/11/06.Elaíne C. Bianchi Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :
Walter Menezes

MONITÓRIA

00071 - 001007153311-0

Autor: A Martins Nunes

Réu: Damiana de Oliveira Soares => Aguarda Preparo do Cartório:
pub. dpj. Diga a parte autora sobre fls. 13, em 30 dias, sob pena de
extinção. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :
Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00072 - 001005110881-8

Indicado: B.N.T. e outros => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se
as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao
Juízo Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em,
28/03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006126528-5

Indicado: C.O.B.N. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006131603-9

Indicado: G.L.S. e outros => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se
as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao
Juízo Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em,
28/03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00075 - 001006137905-2

Indicado: E.S.S. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 29/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007156373-7

Indicado: M.M.S. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00077 - 001005119226-7

Indicado: S.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo
extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo
107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 29/03/07 (a)
Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00078 - 001005121659-5

Indicado: L.F.S. => DESPACHO: Designe-se nova data para
realização da audiência. Publique-se no DPJ. Intime-se a vítima por
telefone. Após, ao Ministério Público. Em, 28/03/07 (a) Erick
Linhares - Juiz de Direito Adv - Emília Betriz do Nascimento
Rodrigues.

00079 - 001005123779-9

Indicado: J.A.F. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006140910-7

Indicado: R.F.C. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto,
julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no
artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 28/03/07
(a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00081 - 001006148517-2

Indicado: S.A.S. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006149030-5

Indicado: G.M.S.F. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00083 - 001006139098-4

Indicado: W.P.C. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006139258-4

Indicado: A.F.R. e outros => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se
as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao
Juízo Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em,
28/03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00085 - 001004089258-9

Indicado: L.C.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRELIMINAR : 17 DE ABRIL DE 2007 AS 11:00 HORAS, à
realizar-se na sala de audiências deste Juízo Adv - Josimar Santos
Batista.

00086 - 001006144765-1

Indicado: E.J.R. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo
extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo
107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 30/03/07 (a)
Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00087 - 001007156385-1

Indicado: A.S.P.S. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as
necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo
Competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 28/
03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007156431-3

Indiciado: L.F.M. => FINAL DE SENTENÇA: Nesse contexto, adoto o parecer do Ministério Público Estadual como razão de decidir e determino o arquivamento deste Termo Circunstaciado. Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 29/03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007156458-6

Indiciado: R.F.C.J. => FINAL DE SENTENÇA: Nesse contexto, adoto o parecer do Ministério Público Estadual como razão de decidir e determino o arquivamento deste Termo Circunstaciado. Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 29/03/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00090 - 001005111040-0

Indiciado: I.R.L.S. => DESPACHO: I- Reputo intimada a Autora do Fato do despacho de fl.12,através do seu advogado, diante da Procuração Ad Judicia de fl.19 e da carga dos Autos da fl.21

II- Certifique-se o cumprimento da ordem de fl.12

III- Após, ao MP. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00091 - 001005111097-0

Indiciado: M.H.M.C. => DESPACHO: I- Indefiro o pedido de degravação, por ausência de servidores aptos e disponíveis para tanto

II- Confeccione-se cópia digital da Audiência e encaminha-se ao MP, para suprir suas necessidades. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

QUEIXA CRIME

00092 - 001006133939-5

Querelante: ALEXANDRA CRISTINA UCHOA CAVALCANTE
Indiciado: J.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/04/2007. Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

007972PA =>00001, 00006

000074RR-B =>00008

000077RR-A =>00003

000087RR-B =>00002

000087RR-E =>00001

000098RR-B =>00005

000099RR-E =>00009, 00010

000112RR-B =>00004

000114RR-A =>00001, 00008

000117RR-B =>00006

000128RR-B =>00002

000171RR-B =>00007, 00009, 00010, 00011

000175RR-B =>00001, 00008

000178RR =>00003

000199RR-B =>00013, 00014

000201RR-A =>00005

000203RR =>00003

000205RR-B =>00004, 00012

000208RR-B =>00002

000223RR-A =>00006

000226RR =>00004

000233RR-B =>00001, 00008

000236RR =>00005

000240RR-B =>00007, 00009, 00010, 00011

000258RR =>00009, 00010

000260RR-A =>00008

000262RR =>00007, 00011, 00013, 00014

000263RR =>00004

000264RR =>00001, 00008

000336RR =>00012

000394RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007153112-2

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Paula Batista Souza Martins => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Elcianne V de Souza Girard.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007153102-3

Apelante: Terezinha Salete Mauss

Apelado: Supermercado Db Ltda => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007153103-1

Apelante: Variglog Varig Logística S/A

Apelado: Nadison Peixoto Lira => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Roberto Guedes Amorim.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) MEMBRO:
Cesar Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Graciote Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello
Paulo Cézar Dias Menezes
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001005110275-3

Apelante: Ivanilda Pinheiro Salucci

Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - NULIDADE DE COBRANÇA DA TARIFA MENSAL DE ASSINATURA BÁSICA - REPETIÇÃO DE VALORES - TELEFONIA FIXA - DANO MORAL - RECURSO

IMPROVIDO. 1. Autorização legal e expressa previsão contratual de cobrança da taxa básica mensal, que remunera a infraestrutura colocada à disposição do usuário de telecomunicações e sua manutenção. 2. Reconhecida a legalidade da cobrança de tarifa básica mensal, quedam-se, por consequência, rejeitados os pedidos de repetição dos valores pagos bem como de indenização por danos morais. 3. Improvimento do apelo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Egrégia Turma Recursal, por maioria de votos, em conhecer o presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, mantendo-se incólume a sentença apelada, condenando a apelante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos (Relatora) e Cristovão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete (a) Turma recursal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salvato Fernandes Neves.

00005 - 001006128028-4

Apelante: Gessoraima Ltda

Apelado: Ilmara da Silva Trajano => Despacho: À parte contrária para contra-razões. BV,28.03.07 (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00006 - 001006128080-5

Apelante: Maria Ozimeire Vieira da Silva

Apelado: Maria de Fatima Paz Rebouças => Monitória. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO. MÉRITO - EMBARGOS MONITÓRIOS - ÔNUS DA PROVA - INOBSEERVÂNCIA - EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, por maioria de votos, em rejeitar as preliminares, e no mérito, também por maioria, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Cristovão Suter (Relator) e Jefferson Fernandes (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e dois dias de março de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Elcianne V de Souza Girard.

00007 - 001006128081-3

Apelante: Alyc da Silva Oliveira

Apelado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 28/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza

Presidente. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00008 - 001006128088-8

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Manoel Alves da Silva => Despacho: 1- À parte contrária para contra-razões. 2- Int. BV, 28.03.07 (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00009 - 001006147507-4

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Ivaldo Pereira da Silva => Ação de Cobrança. Ementa: PRELIMINAR DE CARÊNCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR, INCLUSIVE NA PORCENTAGEM APPLICADA AO CASO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 70% sobre 40 salários mínimos, como previsto em lei específica, por tratar-se de invalidez permanente. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos (Relatora) e Cristovão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete (a) Turma Recursal. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00010 - 001006147514-0

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Nilza Martins de Oliveira => Ação de Cobrança. Ementa: PRELIMINAR DE CARÊNCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR, INCLUSIVE NA PORCENTAGEM APPLICADA AO CASO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 70% sobre 40 salários mínimos, como previsto em lei específica, por tratar-se de invalidez permanente. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos (Relatora) e Cristovão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete (a) Turma Recursal. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00011 - 001006147521-5

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros

Apelado: Raimunda Conceição Araujo => Ação de Cobrança.
Ementa: PRELIMINAR DE CARÊNCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR, INCLUSIVE NA PORCENTAGEM APPLICADA AO CASO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 20% sobre 40 salários mínimos, como previsto em lei específica, por tratar-se de invalidez permanente. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em R 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos (Relatora) e Cristóvão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00012 - 001006150954-2

Apelante: Terezinha Nunes Soares

Apelado: Avon Cosméticos Ltda => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - DANO MATERIAL E MORAL - LESÕES NA PELÉ EM RAZÃO DE USO DE COSMÉTICO - PERÍCIA PREJUDICADA PELO DESAPARECIMENTO DOS FERIMENTOS - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL PARA JULGAR O FEITO - RECURSO PROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Egrégia Turma Recursal, por maioria, em conhecer o presente recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, a fim de anular a sentença monocrática e devolver os autos ao Juízo a quo para a instrução do feito. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos (Relatora) e Cristóvão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete (a) Turma Recursal. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00013 - 001007153077-7

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria Divina da Conceição => Ação de Cobrança. Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. QUITAÇÃO INVÁLIDA PORQUANTO CONTRÁRIA À ESTIPULAÇÃO LEGAL. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - A quitação outorgada em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2. A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3. A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4. Há litigância de má-fé quando a Empresa é reiteradamente condenada pelo mesmo objeto (pagamento de diferença de indenização), mas deixa de propor acordo e persiste na prática de atos tendentes a retardar a solução da lide. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 07 153077, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal , por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, condenando o vencido ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Crstóvão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00014 - 001007153086-8

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Josuito Sousa Amorim => Ação de Cobrança. Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE CORRESPONDENTE A 18% DO VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A quitação outorgada em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2. A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3. A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4. Desnecessária a prova pericial em razão da existência de laudo pericial nos autos, não impugnado, atestando a enfermidade. 5. Há litigância de má-fé quando a Empresa é reiteradamente condenada pelo mesmo objeto(pagamento de diferença de indenização), mas deixa de propor acordo e persiste na prática de atos tendentes a retardar a solução da lide. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 07 153086-8, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, condenando o vencido ao pagamento de custas e honorários advocatícios de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do voto da relatora, que integra o presente julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Cristóvão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Fernando O'grady Cabral Júnior.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

004794ES =>00010, 00014
 000021RR =>00021
 000060RR =>00020
 000083RR-E =>00010, 00011, 00012, 00013, 00015, 00018, 00019
 000124RR-B =>00021
 000137RR-B =>00020
 000144RR-A =>00021
 000157RR-B =>00020
 000174RR =>00005, 00006
 000177RR-B =>00010, 00011, 00012, 00014, 00015, 00017, 00019
 000184RR =>00004
 000216RR-B =>00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019
 000260RR =>00007, 00008, 00009
 000368RR =>00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016,
 00017, 00018, 00019
 000374RR =>00013;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 002007010731-1

Autor: Jovencio Fernandes dos Santos

Réu: Antonio Gilvan da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

GUARDA DE MENOR

00005 - 002007010724-6

Requerente: R.M.U. e outros

Requerido: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

00006 - 002007010730-3

Requerente: J.A.L.C.

Requerido: J.A.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 002007010728-7

Requerente: V.V.S.B.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 002007010726-1

Requerente: Eleilson Ramos Feio e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00009 - 002007010721-2

Requerente: J.R.R.

Requerido: L.D.O.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.320,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Elvo Pigari Junior

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 002007010638-8

Indiciado: J.R.A.R. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 002007010667-7

Autuado: Elivan Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010736-0

Autuado: Danes Teixeira Barros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Iara Régia Franco Carvalho****Jorge Anderson Schwinden****ORDINÁRIA**

00010 - 002005007716-1

Requerente: Elisa Ribeiro dos Santos

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação, designada para o dia 22/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Dário Quaresma de Araújo.

Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Edmir Leite Rosetti Filho, Dário Quaresma de Araújo.

00011 - 002005007717-9

Requerente: Francisco Moreira de Sousa

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo.

00012 - 002005007718-7

Requerente: Heliodoro Alves de Oliveira

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação, designada para o dia 22/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo.

00013 - 002005007763-3

Requerente: Maria Luza Rocha Santos

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00014 - 002005007793-0

Requerente: Severino Caetano de Araujo

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Dário Quaresma de Araújo, Edmir Leite Rosetti Filho.

00015 - 002005008269-0

Requerente: Neres Viana de Almeida

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação, designada para o dia 22/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo.

00016 - 002005008360-7

Requerente: Jose Teles de Araujo

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00017 - 002005008361-5

Requerente: Antonia de Jesus Pereira de Sousa

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação, designada para o dia 22/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Dário Quaresma de Araújo.

00018 - 002005008394-6

Requerente: Francisco Pereira Andrade

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Dário Quaresma de Araújo.

Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00019 - 002006009299-4

Requerente: Manoel Batista Ferreira Gomes

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => INTIMAÇÃO das partes, o autor através de seu advogado, via DPJ, para comparecerem à Audiência de Justificação, designada para o dia 22/05/2007 às 09:00 horas, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Caracaraí/RR. CUMPRA-SE! Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo.

VARA CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00020 - 002003003338-3

Réu: Wildson Cosme de Sousa e outros => Intimem-se os advogados da parte ré, a fim de tomarem ciencia do inteiro teor da r. Sentencia de Pronuncia de fls.341/346, dos autos em epígrafe (...)Desse modo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para PRONUNCIAR os acusados WILDSON COSME DE SOUSA e JOÃO MARIA DE CARVALHO BEZERRA, nas penas do artigo 121, "caput", c/c artigo 14, II, e 29, todos do Código Penal, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta comarca.(..) Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, José Luiz Antônio de Camargo, Diogenes Santos Porto.

EXECUÇÃO PENAL

00021 - 002006009937-9

Sentenciado: Antonio da Costa Reis => DESPACHO: Vista ao Ministério Público e, após, ao Advogado do réu. Caracaraí/RR, 20 de Setembro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda- Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

000010RR-A =>00017

000070RR-B =>00045

000083RR-E =>00024, 00027, 00028

000094RR-B =>00023

000098RR-A =>00003

000100RR =>00031

000101RR-B =>00008

000127RR =>00009, 00018, 00030

000153RR =>00046

000156RR =>00013

000157RR-B =>00019

000164RR =>00012

000175RR-B =>00003

000179RR-B =>00003

000200RR-A =>00018, 00023

000208RR-A =>00003

000216RR-B =>00025, 00027, 00028

000223RR-A =>00003

000231RR =>00006, 00009, 00015, 00018, 00030

000262RR =>00003, 00004, 00019

000281RR =>00018

000368RR =>00024, 00025, 00026, 00027, 00029
000374RR =>00027

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00001 - 003007008986-4

Requerente: Edinaldo da Conceição Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00002 - 003007008939-3

Requerente: Francisco Macedoni dos Santos Alves => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO POPULAR

00003 - 003002000277-7

Autor: Antonietta Di Manso

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajá e outros => INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE-SE EM UM PRAZO DE DEZ DIAS INFORMANDO O ENDEREÇO DOS RÉUS NÃO LOCALIZADOS, CONFORME CERTIDÕES DE FLS. 354, 356. Adv - Mamede Abrão Netto, Henrique Keisuke Sadamatsu, Carlos Alberto Meira, Márcio Wagner Maurício, Elidoro Mendes da Silva, Helaine Maise de Moraes.

00004 - 003005005134-8

Autor: Adailson de Almeida Souza e outros

Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho => Isto posto, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades celebrado entre os Autores Populares e o Município de Mucajá às fls. 336/343, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando resolvido o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Junte-se cópia desta sentença em todos os processos apensos e faça-os conclusos para decisão. P.R.I.C. Mucajai - RR, 02 de abril de 2007. Adv - Helaine Maise de Moraes.

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 003006006770-6

Requerente: E.R.S.P. e outros

Requerido: R.S.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/05/2007 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00006 - 003005005216-3

Autor: M.C.G.

Réu: S.K.S.M. => DECISÃO: Tutela antecipada indeferido(a). INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA

ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUZIR EM UM PRAZO DE CINCO DIAS. Adv - Angela Di Manso.

00007 - 003006005437-3

Autor: Antônia Lorimar Sousa da Silva

Réu: Raimundo Ferreira Silva e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/05/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00008 - 003004002910-7

Requerente: R.N.S.M.

Requerido: M.J.S.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/05/2007 às 12:00 horas. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00009 - 003002001026-7

Exequente: Vicenzo de Manso

Executado: Gedalva Uchoa de Souza => Diga a exequente sobre o valor da atualização do débito em 05 dias. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00010 - 003004003269-7

Exequente: Ramilly Vitória Bahia dos Santos

Executado: Robinson Bahia da Silva => Isto posto, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades celebrado entre as partes ás f. 47, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando resolvido o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.C.I. Mucajaí, 02 de abril de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003005004596-9

Exequente: E.C.C.G. e outros

Executado: N.M.G. => Isto posto, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades celebrado entre as partes ás f. 41, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando resolvido o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Mucajaí, 02 de abril de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006005900-0

Exequente: J.C.F.M.

Executado: J.S.R.M. => Intime-se o casídio para apresentar a memória de cálculo do valor executado especificando os meses devidos, no prazo de 05 dias. Em 29/03/07. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00013 - 003006006536-1

Exequente: Auto Posto Mucajaí Ltda

Executado: Arm - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. => Leilão DESIGNADO para o dia 22/05/2007 às 10:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 15/06/2007 às 10:30 horas. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

GUARDA DE MENOR

00014 - 003005005107-4

Requerente: T.J.B.

Requerido: F.E.S.A. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006005401-9

Requerente: C.C.L.

Requerido: A.M.S.L. => Audiência especial de . designada para o dia 15/05/2007 às 11:45 horas. Adv - Angela Di Manso.

00016 - 003006006841-5

Requerente: F.A.S.F.

Requerido: E.S.M. e outros => Audiência para OITIVA MENOR DESIGNADA para o dia 24/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00017 - 003002000112-6

Autor: Paulo Roberto de Lima

Réu: Estado de Roraima => ÀS PARTES PARA RATIFICAREM O ROL DE TESTEMUNHAS DE FLS. 131 E 135, NO PRAZO DE DEZ DIAS. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00018 - 003002000707-3

Autor: Elio Pereira Oliveira e outros

Réu: Joaquim de Freitas Ruiz e outros => Arquivamento decretado(a). Adv - Vicenzo Di Manso, Mirian Di Manso, Angela Di Manso, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00019 - 003006006547-8

Autor: Jennifer Santiago do Nascimento

Réu: Toninho Praxedes e outros => Diga a autora, através de seu advogado, sobre as contestações oferecidas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv - Helaine Maise de Moraes, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00020 - 003006006452-1

Autor: Josefa Nunes Vieira

Réu: Sérgio Augusto de Tal => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00021 - 003007008835-3

Requerente: J.P.O. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NUNCIAÇÃO OBRA NOVA

00022 - 003006007424-9

Autor: P.M.I. e outros

Réu: R.P.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 12/06/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00023 - 003002000705-7

Requerente: Militao Pereira Costa e outros

Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema => Expeça-se ofício. Adv - Luiz Fernando Menegais, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00024 - 003005004467-3

Requerente: Antônio Joaquim da Silva Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss => Diga o advogado do autor sobre o termo de fls. 46 e a certidão de fls. 52, informando se o autor ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00025 - 003005005137-1

Requerente: José Ferreira de Oliveira

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/06/2007 às 08:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00026 - 003006005328-4

Requerente: Anatalia Alves dos Santos

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 12/06/2007 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

00027 - 003006005429-0

Requerente: Ana Alves de Andrade e outros

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/06/2007 às 08:45 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00028 - 003006006274-9

Requerente: Luis Silva de Alcântara

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/06/2007 às 08:30 horas. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00029 - 003006007277-1

Requerente: M.A.P.

Requerido: I.N.S.S. => Intime-se novamente o advogado da autora para dar andamento ao feito, comprovando o recolhimento das custas processuais em 10 dias. Em 29/03/07. Adv - José Gervásio da Cunha.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00030 - 003007008721-5

Requerente: Armandina Di Manso

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer => Cite-se a parte ré, na forma da lei, com as advertências legais. Analisarei o pedido de antecipação da tutela após a contestação. Em 29/03/2007. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

PRECATÓRIA CÍVEL

00031 - 003006005995-0

Requerente: Osmar Hentges

Requerido: Fábio Guerra Garcia e outros => Audiência especial de . designada para o dia 24/04/2007 às 08:30 horas. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00032 - 003006007433-0

Requerente: Ibama - Inst. Nacional do Meio Amb. e Rec. Nat. Renováveis

Requerido: Heleno Avelino de Andrade => Leilão DESIGNADO para o dia 22/05/2007 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 15/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00033 - 003006006822-5

Requerente: Juscicleide Oliveira Gomes

Réu: Pedro Vieira da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003006007380-3

Requerente: P.C.F. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/05/2007 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00035 - 003006006907-4

Requerente: A.S.C.

Requerido: F.M.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Á) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00036 - 003006007183-1

Indicado: J.M.O.C. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 14/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 003002000679-4

Réu: Evandro de Oliveira Martins e outros => Audiência especial de sursi designada para o dia 14/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 003005005166-0

Indicado: L.C.S.M. => INTERROGATÓRIO designado para o dia 14/05/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 003006005402-7

Réu: Ronaldo Amarantes da Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 21/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 003006006067-7

Réu: Francisco Araújo da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 21/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 003006006934-8

Réu: Alessandra Alexandre da Silva => INTERROGATÓRIO designado para o dia 04/06/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 003007008669-6

Réu: Thiago dos Santos Campelo => INTERROGATÓRIO designado para o dia 14/05/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00043 - 003002000288-4

Réu: Zaqueu Pedroso da Fonseca e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 14/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00044 - 003007008658-9

Réu: A.A.S. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 14/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00045 - 003006007188-0

Autuado: Luiz Fernandes de Oliveira => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 14/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Augusto Dantas Leitão.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00046 - 003005004462-4

Requerente: M.L.A.P.

Requerido: M.R.A.P. => Audiência especial de . designada para o dia 12/06/2007 às 08:15 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

009497MT =>00002, 00003

010284MT =>00002, 00003

000060RR =>00002, 00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003007008985-6

Indiciado: V.J.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007.
 Audiência Preliminar: Dia 04/04/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****INDENIZAÇÃO**

00002 - 003005004743-7

Autor: Bernardino Alves Cirqueira

Réu: Pedro Gonçalves Nascimento e outros => R. H. I - À parte Autora. Mucajaí(RR) 26/03/07. Elvo Pigari Jr. Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00003 - 003005004756-9

Autor: Bernardino Alves Cirqueira

Réu: Nataniel Machado e outros => R. H. À parte Autora. Mucajaí (RR) 26/03/07. Elvo Pigari Jr. Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Ã) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ PESSOA**

00004 - 003007008680-3

Indiciado: O.S.P. => Sentença; "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95, extinguindo a punibilidade da autora do fato por falta de condição de procedibilidade para a ação penal. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 02/04/2007

000573RO =>00008

000005RR-B =>00005

000077RR-A =>00007

000116RR-B =>00005

000176RR-B =>00006

000200RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004707006729-4

Requerente: Incra

Requerido: Cleide Lima Santos => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006730-2

Requerente: Ítalo Henrique Frazão

Requerido: Lourival Alves Pereira => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 1.392,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006792-2

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: W D Nascimento Aguiar => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Valor da Causa: R 3.816,46. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****EXECUÇÃO**

00004 - 004705005073-2

Exequente: Érica Cristina Nascimento Falcão

Executado: Edvan da Silva Nascimento => Juntada efetivada de ofício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00005 - 004706006308-9

Reclamante: Sebastião Gomes do Nascimento

Reclamado: Pedreira Santa Cruz Ltda => Juntada efetivada de aviso de recebimento. Fica Vossa Senhoria INTIMADO da data para a audiencia de tentativa de cociliação designada para o dia 11 de abril de 2007, às 10:30 nesta comarca Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Alci da Rocha.

VARA CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ COSTUMES**

00006 - 004706005333-8

Réu: Gedeão Lopes Ribeiro e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 19/04/2007. Adv - João Pereira de Lacerda.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 004706005364-3

Réu: Daniel Alves de Mesquita => Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/04/2007. Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 004706006056-4

Réu: Agnaldo Alves dos Santos => DECISÃO: "Adoto como razões do presente "decisum" os argumentos lançados às fls. 193/194, motivo pelo qual torno sem efeito a REVOGAÇÃO da liberdade provisória c/c preventiva. Expeça-se alvará. Ciência ao MP/ Advogada. Cumpra-se. Rlis, 29/3/7. Juiz Breno Coutinho." Adv - Vera, Maria da C. Souza.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano Ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006589-2

Autor: Afonso Galeno Siqueira Pinheiro

Réu: Luiz Bezerra => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/05/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

000116RR-B =>00004, 00005

000157RR-B =>00005

000164RR =>00002

000176RR =>00004

000210RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

REVOGAÇÃO MANDATO

00001 - 006007020447-8

Réu: Josias Monteiro Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXECUÇÃO

00002 - 006003002431-3

Exequente: B.M.O. e outros

Executado: E.A.O. => DESPACHO: "Diga a autora." Adv - Mauro Silva de Castro, Mário Junior Tavares da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 006007020340-5

Impetrante: Maria Francisca Lima Arruda

Autor. Coatora: Municipio de São Luiz do Anauá e outros => DECISÃO: "Destarte, presentes os quesitos outrora indicados, neste exame inicial, defiro o pedido liminar, razão pela qual determino a autoridade coatora e/ou responsável pelos atos de praxe, que promova, imediatamente, o retorno da imetrante, MARIA FRANCISCA LIMA ARRUDA, ao quadro do serviço público municipal, no cargo de professor, nível médio, classe A, zona rural, com a lotação em local apropriado, sem qualquer prejuízo para a imetrante no que diz respeito a remuneração devida no ano de 2007, ressalvados os descontos legais. Notifique-se a autoridade como coatora para dar imediato cumprimento a esta decisão, comunicando-se este Juízo as providências envidadas, inclusive quanto aos pagamentos da remuneração dos meses de janeiro, fevereiro e outros vindouros do ano de 2007. Fixo, a título de multa diária, o valor de R 200,00 (duzentos reais) para a improável hipótese de descumprimento, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade pertinentes. Após, encaminhem-se os autos a o ilustre representante do Ministério Público. Ciência à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. São Luiz do Anauá, segunda-feira, 02 de abril de 2007, Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO Titular da Comarca de São Luiz do Anauá.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00004 - 006002001894-5

Reclamante: Maria do Socorro Araújo Barreto

Reclamado: Prefeitura Municipal de São João da Baliza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Tarcísio Laurindo Pereira.

00005 - 006002001897-8

Reclamante: Raimunda Rodrigues Lima

Reclamado: Municipio de São Luiz do Anauá => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) reclamante. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007020318-1

Autor: Florentino Gomes Filho

Réu: Enjetron Serviços => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007.

Valor da Causa: R 7.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 15/05/

2007, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020320-7

Autor: José Alves de Santana

Réu: Enjetron Serviços => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007.

Valor da Causa: R 750,00 - Audiência Conciliação: Dia 15/05/

2007, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 006007020319-9

Exequente: Eva Sousa

Executado: Nilson da Silva => Distribuição por Sorteio em 02/04/

2007. Valor da Causa: R 1.554,00. Adv - Não há advogado(s)

cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

000101RR-B =>00007

000149RR =>00008

000231RR-B =>00010

000290RR =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

EXECUÇÃO

00003 - 000507002900-3

Exequente: G.T.M. e outros

Executado: V.S.M. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 000507002901-1

Requerente: Vinícius Almeida Chaves e outros

Requerido: Joás Almeida Chaves => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA

00002 - 000507002902-9

Indiciado: V.J.B.C. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00001 - 000507002903-7

Infrator: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

ANULATÓRIA

00005 - 000504001411-9

Autor: Nertan Ribeiro Reis

Réu: Câmara Municipal de Alto Alegre => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 27/06/2007 às 09:20 horas.

Adv - Israel Ramos de Oliveira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00006 - 000507002813-8

Requerente: R.F.C.

Interditado: M.B.S. => Audiência ADIADA para o dia 25/04/2007 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

00007 - 000506002620-9

Autor: Banco da Amazônia S/A

Réu: Onofre Vieira da Silva e outros => SENTENÇA Assim, declaro habilitado no processo de inventário o Banco da Amazônia S.A, no valor de R 5.979,01 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo) e determino a reserva de todos os bens constantes dos autos de arrolamento nº 00504001584-3, os quais deverão fazer frente ao montante de dívida. Intime-se o credor para juntar nos autos de Arrolamento de Bens o cálculo atualizado do débito. Junte-se cópia desta sentença nos autos em apenso, acompanhada dos documentos de fls. 02/25. Com o trânsito em julgado, arquivar-se este processo de habilitação como recomendado pela CGJ/TJRR. P.R.I.Alto Alegre/RR, 02 de abril de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00008 - 000504001462-2

Requerente: K.A.A. e outros

Requerido: J.M.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E

JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2007 às 09:40 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00009 - 000507002864-1

Requerente: T.R.O. e outros

Requerido: V.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

**Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos**

CRIME C/ E.C.A

00010 - 000505001704-4

Réu: Leonardo Rosa da Silva Junior e outros => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 06/06/2007 às 08:40 horas. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00011 - 000506002434-5

Réu: José Vanderlan Rodrigues da Silva e outros => SENTENÇA: Posto isso, considero improcedente a pretensão punitiva do Estado, por inexistir provas suficientes para a condenação dos réus, de modo que ABSOLVO JOSÉ VANDERLAN RODRIGUES DA SILVA e JOSEANE COSTA SOUSA, já devidamente qualificados nos autos, nos termos do artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição destes autos, bem como os de nº 00506002339-6 (Prisão em Flagrante), comunicando-se aos órgãos de identificação o decreto absolutório. Renumere-se o Processo a partir das fls. 45. P.R.I. Alto Alegre/RR, 02 de abril de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 000506002755-3

Indiciado: R.P.N.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 000506002762-9

Indiciado: R.P.N.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/04/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 000507002859-1

Indiciado: J.S. => Designo o dia 25/04/2007, às 1h40min, para Audiência Preliminar, nos termos do artigo 16, da Lei 11.340. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000507002904-5

Requerente: Raimundo Evanildo de Queiroz e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507002905-2

Requerente: Maria Suelene Abreu Araújo e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000507002906-0

Requerente: Raimundo Evanildo de Queiroz e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000507002907-8

Requerente: Raimundo Evanildo de Queiroz e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000507002908-6

Requerente: Maria Francisca Sudário da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 000507002899-7

Requerente: Edvaldo Marques da Silva e outros => SENTENÇA: Desse modo, HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com resolução de mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após a formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 02 de abril de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 02/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA

00007 - 000503001024-2

Indiciado: M.H.R.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 06/06/2007 às 08:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00008 - 000505001869-5

Indiciado: C.C.S. => SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por

vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Alto Alegre/ RR, 02 de abril de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 02/04/2007

003723AM =>00001
005445AM =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 02/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Jeane Coimbra Rodrigues

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00001 - 004506000866-6

Requerente: Kelly Neves Sobrinho => ...Intime-se o patrono da Requerente, para as providências requeridas pelo M.P ás fls. 90/91, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Em 29 de março de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO Adv - Raimundo Radilho Corrêa, Aldemir da Rocha Silva Junior.

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 06 146874-9 - Ação de Cobrança, em que figura como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A. e requerido ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES. Como se encontra o requerido ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. HUGO MORAES BAHIENSE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 06 142890-9, ação Cominatória obrigação de Fazer, em que figura

como requerente Hugo Moraes Bahiense e requerida Varig S/A. - Viação Aérea Rio-Grandense. Como se encontra o Sr. Hugo Moraes Bahiense, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05106171-0, ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor Banco Honda S/A e réu ANTÔNIO CARLOS FEITOSA DA SILVA. Como se encontra o réu ANTÔNIO CARLOS FEITOSA DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 25,00(vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. NATANAEL GOMES DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05116390-4 - Ação Ordinária, em que figura como autor BOA VISTA ENERGIA S/A. e réu NATANAEL GOMES DA SILVA. Como se encontra o réu NATANAEL GOMES DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da data da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA B.G.P.L. COMÉRCIO DE TABACO LTDA., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA B.G.P.L. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 02 036581-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO, que figura como exequente FERRAGENS PARAVER LTDA. e executada CONSTRUTORA BRASILIENSE LTDA. -, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção do feito.

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.*

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. DIRCEU VESKESKI MACHADO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05120665-3 - Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança, em que figura como autor SAID SAMOU SALOMÃO e réu DIRCEU VESKESKY MACHADO. Como se encontra o réu DIRCEU VESKESKY MACHADO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. MANOEL P. SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05106815-2, ação Ordinária, em que figura como autor BOA VISTA ENERGIA S/A. e réu MANOEL P. SILVA. Como se encontra o réu MANOEL P. SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. FRANCISCO TEODORO S. DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05 114896-2, ação de COBRANÇA, em que figura como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A. e requerido FRANCISCO TEODORO S. DA SILVA. Como se encontra o Sr. FRANCISCO TEODORO S. DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa

Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA Sra. MARIA JOSÉLIA TAVARES DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 06 146140-5, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente BANCO DIBENS S/A. e requerida MARIA JOSÉLIA TAVARES DA SILVA. Como se encontra a requerida MARIA JOSÉLIA TAVARES DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA Sra. NEDINA PEREIRA VIANA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 01 005521-7, ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que figura como requerente ALCEU DA SILVA e requerida NEDINA PEREIRA VIANA. Como se encontra a requerida NEDINA PEREIRA VIANA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma seja intimada acerca do pedido de desistência apresentado pelo autor à fls. 319.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA
Escrivão em exercício

2^a VARA CRIMINAL

**PORTARIA Nº 003/2007
EM 30 DE MARÇO DE 2007.**

GABINETE,

O MM. Juiz de Direito Titular Leonardo Pache de Faria Cupello, Respondendo pela 2^a Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 517, de 13 de janeiro de 2006, que alterou os artigos 31, 41, 42 e 42-B, da lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, ampliando consideravelmente a competência da 2^a Vara Criminal, incluindo o processamento e julgamento de crimes contra os costumes e crimes contra criança, adolescente e idoso;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que entrará em vigência no dia 08 de outubro de 2006, que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de droga, estabelecendo normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e revoga a Lei 6.368/76 e a Lei 10.409/02;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha) e a portaria nº. 065/2006, de 22 de

setembro de 2006, do Corregedor Geral de Justiça, que estabelece a competência da 2ª Vara Criminal para processamento e julgamento das causas criminais decorrentes da prática de violência doméstica e família, contra a mulher;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados na 2.ª Vara Criminal, num total de 05 (cinco) servidores, incluindo o escrivão, para servirem a todos os atos cartorários e a sala de audiências;

CONSIDERANDO que a Assistente Judiciária Aldeneide Nunes de Sousa é designada para a realização das audiências.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os servidores nominados abaixo trabalhem em caráter extraordinário realizando 02 (duas) horas extras, diárias, no mês abril do corrente ano (2007).

Djacir Raimundo de Sousa – Escrivão Judiciário
Aldeneide Nunes de Sousa – Assistente Judiciária
Cesar da Silva Carneiro Júnior – Assistente Judiciário
Isaias Andrade Leite – Assistente Judiciário

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima; em 30 de março de 2007.

Leonardo Pache de Faria Cupello
Juiz de Direito Titular
Respondendo pela 2ª Vara Criminal

1º JUIZADO ESPECIAL

Portaria N.º 001/2007 Boa Vista, 27 de março de 2007.

Alexandre Magno Magalhães Vieira, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, V da lei Complementar n.º 053, de 31.12.2001, no provimento n.º 067/03, de 28.10.2003 – C.G.J., e o que dispõe na Portaria C.G.J. 033/07, de 21 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a escala de servidores para atuarem durante o plantão no horário de 08:00 às 18:00, nos dias:

14.04.2007 – sábado – Suanam Nakai de Carvalho Nunes (Escrivã), Márcio Lacerda Lima (Assistente), Mauro Alisson da Silva (Técnico) e Walter dos Santos Araújo (Assistente).
15.04.2007 – domingo – Suanam Nakai de Carvalho Nunes (Escrivã), Márcio Lacerda Lima (Assistente), Mauro Alisson da Silva (Técnico) e Walter dos Santos Araújo (Assistente).

Art. 2º - Durante o plantão o serviço poderá ser acionado através do telefone celular 9971-5002 (plantão) ou do telefone fixo 3621-2739 (cartório – horário de atendimento aberto);

Art. 3º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora Suanam Nakai de Carvalho Nunes (Escrivã), a partir das 18:00 horas do dia 09/04/2007 até às 08:00 horas do dia 13/04/2007; Mauro Alisson da Silva (Técnico) à partir das 18:00 horas do dia 13/04/2007 até às 08:00 horas do dia 14/04/2007; Márcio Lacerda Lima (Assistente) à partir das 18:00 horas do dia 14/04/2007 até às 08:00 horas do dia 15/04/2007; Walter dos Santos Araújo (Técnico) à partir das 18:00 horas do dia 15/04/2007 até às 08:00 horas do dia 16/04/2007, no período fora do atendimento aberto.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **03 de abril de 2007**, para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N.º 1158, CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORA POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PEREIRA

REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO e MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE e FERNANDO LIMA

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Ao MPE, como já determinado.

BV, 29/03/07.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Juiz Federal

PROCESSO N.º 409, CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE IRACEMA ARALDI REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PRONA – ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: IRACEMA ARALDI

ADVOGADA: PAULA CRISTIANE ARALDI e JAQUES SONNTAG

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Defiro a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) dias (fl. 86).

BV, 28/03/07.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Juiz Federal

PROCESSO N.º 263, CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO

ADV: EDNALDO GOMES VIDAL

RELATOR: JUIZ ATANAI NASSER

DESPACHO

Vista ao MPE.

BV, 28/03/2007.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Juiz Federal

PROCESSO N.º 294, CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 422/2004.

REQUERENTE: ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS.

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRE/RR

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Segue relatório.

Inclua-se em pauta.

BV, 02/04/07.

RICARDO OLIVEIRA

Juiz Relator

PAUTAS DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna

público que, na sessão ordinária do dia **11/04/2007**, será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N.º 294, CLASSE XII
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 422/2004.
REQUERENTE: ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS.
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRE/RR
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 10

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunidade de liberação do pedido de Inscrição por Transferência do Adv. THIAGO QUEIROZ CARNEIRO, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORATARIA N.º 244, DE 3 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender o expediente do Ministério Público Estadual nos dias 4 e 5ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício

PORATARIA N.º 245, DE 3 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 237/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº. 3577, de 31MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício

PORATARIA N.º 247, DE 3 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a escala de Plantão para os dias 4 e 5 do mês de ABR/2007, conforme tabela abaixo:

4/5 ABR07 Dr. CARLA CRISTIANE PIPA
TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício

PORATARIA N.º 248, DE 3 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, no período de 9 a 11ABR07, para participar de *reunião conjunta*, a realizar-se na Corregedoria Nacional do Ministério Público, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício

PORATARIA N.º 249, DE 3 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **SILVIO FERNANDES DOS REIS**, para participar do Curso de Pós-Graduação Médica em nível de Especialização, a realizar-se na cidade de Juiz de Fora/MG, no período de 09 a 13ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 131 => 001
 RR 179 => 002, 035
 RR 368 => 003, 004, 005, 006, 031, 032, 033, 034
 RR 280-A => 007, 021
 RR 042 => 008
 RR 144-A => 009
 RR 100-B => 011
 RR 271-A => 012
 RR 446 => 012
 RR 171-B => 012, 018, 038
 RR 184-A => 013
 RR 413 => 014
 RR 262 => 015
 RR 149 => 016, 022
 RR 287 => 017
 RR 250-B => 019
 RR 162-A => 023, 030
 DF 19567 => 024
 RR 155 => 025, 026, 027
 RR 229-B => 028
 RR 164 => 029
 RR 137-B => 036
 RR 134 => 037

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2007.42.00.000694-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ROSALINA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : RR 131 – RONALDO MAURO COSTA

PAIVA

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: DIGAM AS PARTES SE TÊM PROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICANDO SUAS FINALIDADES.

002 - 2006.42.00.001891-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SOLANGE RODRIGUES CEZAR E OUTROS
ADVOGADO(S) : RR – 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

RÉU : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA – CEFET/RR

DESPACHO: AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS. COM EFEITO, VERIFICO QUE A QUESTÃO DE MÉRITO ENSEJA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

003 - 2005.42.00.002350-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ODINÉIA LIMA

ADVOGADO(S) : RR – 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES : aLEXANDRE COELHO NETO

DESPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 107/113 E 117/121) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

004 - 2005.42.00.002352-8

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA ALDA PEREIRA

ADVOGADO(S) : RR – 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES : aLEXANDRE COELHO NETO

DESPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 105/111 E 119/123) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

005 - 2005.42.00.002382-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : RAIMUNDO NONATO SOUSA LEAL

ADVOGADO(S) : RR – 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES : aLEXANDRE COELHO NETO

DESPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 117/123 E 131/135) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

006 - 2005.42.00.002384-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JACINTO SANDES SILVA

ADVOGADO(S) : RR – 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES : aLEXANDRE COELHO NETO

DESPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 100/106 E 114/118) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E

SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

007 - 2006.42.00.000797-6

CLASSE : 5124 – AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(S) : RR 280-a – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

RÉU : MARLEN MENDES LIMA

DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL. 45.

008 - 2007.42.00.000295-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ESPÓLIO DE AGNALDO LUIZ PINTO

ADVOGADO(S) : RR 042 – SUELY ALMEIDA
RÉU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

DESPACHO: HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

009 - 2006.42.00.001239-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JULIANA GASPAR BAIMA MAGALHÃES

ADVOGADO(S) : RR 114 A – FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: VISTA À AUTORA SOBRE O DOCUMENTO DE FL. 222. SEM PREJUÍZO DISTO, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA.

010 - 2005.42.00.000617-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR : CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES

RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : SILAS SILVA DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

011 - 2006.42.00.000842-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ROSIKLER RIBEIRO AMARAL

ADVOGADO(S) : RR 100 B – PAULO MARCELO ALBUQUERQUE

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

012 - 2005.42.00.002445-8

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR : MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR

ADVOGADO(S) : RR 271 A – LUIZ VALDEMAR ALBRECHET
LITISCONSORTE ATIVO: UNIÃOPROCURADOR : ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
RÉU : HIPÉRION DE OLIVEIRA SILVA E FRANCISCO ROBERTO NASCIMENTOADVOGADO (s) : rr 446 – EDUARDO ALMEIDA
rr 171 B – DENISE CAVALCANTI**DESPACHO:** AO QUE ME PARECE, O BANCO N° 104 CONSTANTE DO COMPROVANTE DE RENDIMENTO (FL 157-VERSO), NÃO SE TRATA DO BANCO DO BRASIL, SENDO ASSIM, O REQUERIDO HIPERION DE OLIVEIRA SILVA INFORME O BANCO CORRETO ONDE É TITULAR DA CONTA CORRENTE N° 11255-0.

013 - 2006.42.00.000793-1

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : JOSÉ MILTON NOGUEIRA JUNIOR
 LITISCOSORTE ATIVO : UNIÃO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RÉU : RIO BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
 ADVOGADO : RR 184 A – DOMINGOS SÁVIO MOURA
 REBELO
DESPACHO: AS PARTES DIGAM SE TÊM PROVAS A PRODUZIR E, CASO POSITIVO, ESPECIFIQUEM SUAS FINALIDADES.

014 - 2007.42.00.000542-4
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : LERAIDLÉS BARROS DE SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO(S) : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
DESPACHO: DIFIRO A ANÁLISE DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA O MOMENTO POSTERIOR A RESPOSTA. CITE-SE.

015 - 2005.42.00.002093-7
 CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : HENRIQUE ALVES TAJUJÁ
 ADVOGADO(S) : RR 262 – HELAINE MAISE FRANÇA
 RÉU : ESTADO DE RORAIMA E UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADORES : VANESSA ALVES FREITAS : SILAS SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APelação DO AUTOR. DÊ-SE VISTA AO APeLADO PARA APRESENTAR CONTRA – RAZões NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

AUTOS COM DECISÃO

016 - 2007.42.00.000730-8
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : STEVE SANTOS DE ARAÚJO
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
decisão: ... NESTE CONTEXTO, INDEFIRO A LIMINAR, MAS RESSALVO REEXAMINAR O PEDIDO DO CURSO DA INSTRUÇÃO. CITE-SE E INTIME-SE.

017 - 2006.42.00.001625-9
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MARIA LÚCIA DO ROSARIO
 ADVOGADO(S) : RR 287 – RITA CÁSIA RIBEIRO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : SILAS SILVA DE OLIVEIRA
DECISÃO: DESACOLHO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA À FL. 66, EIS TRATAR-SE DE MATÉRIA DE DIREITO QUE SE INSERE EXCLUSIVAMENTE NA SEARA DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS JÁ ACOSTADOS AOS AUTOS, DE NENHUMA UTILIDADE, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE ATO PARA ESTE FIM.

018 - 2004.42.00.000963-0
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR
 ADVOGADO(S) : RR 171 B – DENISE CAVALCANTI
 RÉU : SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E OUTROS
DECISÃO: EMBORA NÃO TENHA HAVIDO PROPOSITURA DA EXECUÇÃO, HOMOLOGO O ACORDO DAS PARTES QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS SERÁ A UFIR.

019 - 2007.42.00.000761-0
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : LENILSON GOMES DA SILVA
 ADVOGADO(S) : rr 250 b – MARCELO AMARAL DA SILVA
 IMPETRADO : COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO

FEDERAL.

020 - 2006.42.00.001933-0
 CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL
 PROCURADORES : JOÃO XAVIER PAIXÃO : ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
 RÉ : OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
decisão: INDEFIRO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APÓS A CONTESTAÇÃO. DEFIRO A PROVA ESPECIFICADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REQUISITEM-SE OS DOCUMENTOS COMO PEDIDO. APÓS A JUNTADA, VISTA ÀS PARTES.

AUTOS COM SENTENÇA

021 - 2007.42.00.000186-2
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MANOEL ANÍSIO DA SILVA
 DEFENSOR PÚBLICO : GERSON PAQUER DE SOUZA
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RR 280 A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo **parcialmente procedente** o pedido para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a inserir na conta vinculada de MANOEL ANÍSIO DA SILVA, a título de correção monetária incidente sobre os depósitos efetivamente existentes em cada um dos respectivos meses, nos seguintes percentuais: **42,72% (IPC)** quanto às perdas de janeiro de 1989, e **44,80% (IPC)** quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de **18,02% (LBC)** quanto às perdas de junho de 1987, de **5,38% (BTN)** para maio de 1990 e **7,00% (TR)** para fevereiro de 1991, bem como seus reflexos. Juros moratórios de 0,5% am (meio por cento ao mês), a partir da citação (**SÚMULA 46** do TRF 1ª REGIÃO). **Autorizo** o saque do valor creditado na conta individual do FGTS do requerente.

022 - 2006.42.00.001951-8
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : LUIZ FERNANDO DA SILVA
 ADVOGADO(S) : RR 149 – MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SOUZ
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, POR FALTA DE PREPARO OU JUSTIFICATIVA DE SUA AUSÊNCIA, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E BAIXA NOS ARQUIVOS. CUSTAS PELO AUTOR. SÉM HONORÁRIOS. CONDICIONO A PROPOSITURA DE NOVA AÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS OU JUSTIFICAÇÃO DA POBREZA.

023 - 2006.42.00.001573-3
 CLASSE : 5209 – PROCEDIMENTO JURISDICIONAL VOLUNTÁRIO
 AUTOR : ABIDORAIMA HERNANDEZ RODRIGUES E OUTRO
 ADVOGADO(S) : RR 162 A – HINDEMBURGO OLIVEIRA FILHO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A OPÇÃO PELA NACIONALIDADE BRASILEIRA FORMULADA POR ABIDORAIMA HERNANDEZ RODRIGUES E AUDREY DENYS HERNANDEZ RODRIGUES E DETERMINO SEUS REGISTROS NO LIVRO “E” DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTE ESTADO.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

024 - 2007.42.00.000039-8
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIMONE CABANELAS MARTINEZ
 ADVOGADO(S) : DF 19.567 – PABLICIO MONTEIRO CARDOSO
 RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para manifestar-se acerca da Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

025 - 1997.42.00.001481-8
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SINDICATÓ DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE

RORAIMA-SINDSEP/RR

ADVOGADO(S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, fica o autor intimado para se manifestar sobre petição e documentos nos termos do Art. 398 do CPC.

026 - 1997.42.00.000796-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PUBL. FED. NO ESTADO DE RORAIMA-SINDSEP/RR

ADVOGADO(S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, fica o autor intimado para se manifestar sobre petição e documentos nos termos do Art. 398 do CPC.

027 - 1997.42.00.000827-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PUBL. FED. NO ESTADO DE RORAIMA-SINDSEP/RR

ADVOGADO(S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, fica o autor intimado para se manifestar sobre petição e documentos nos termos do Art. 398 do CPC.

028 - 2006.42.00.002084-1

CLASSE : 11900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MUNICÍPIO DO CANTÁ

ADVOGADO(S) : RR 229-b – JOÃO FERNANDES DE CARVALHO

RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : SILAS SILVA DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, ficam as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

029 - 1992.42.00.001882-3

CLASSE : 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA

AUTOR : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RÉU : JOSÉ LIRA CORREA E OUTRO

ADVOGADO : RR 164 – MÁRIO TAVARES

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, Dê-se vista aos requeridos pelo prazo de 05 (cinco) dias

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

030 - 2005.42.00.002253-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MANACES GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADOS : RR 162-A – HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO

RÉU : UNIÃO

deSPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS, ARQUIVEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

031 - 2005.42.00.002361-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO DOS REIS SILVA SOUZA

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

deSPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 127/133 E 136/140) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO É SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO.

032 - 2005.42.00.002500-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ELIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

deSPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 111/117 E 121/125) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO É SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO.

033 - 2005.42.00.002348-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

deSPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 100/107 E 111/115) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO É SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO.

034 - 2005.42.00.002358-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIO SÂNDES SILVA

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

deSPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 108/114 E 118/122) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO É SUSPENSIVO. FACULTO AOS APELADOS APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO.

035 - 2006.42.00.001910-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JAILDO PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADOS : RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

RÉU : UNIÃO

deSPACHO: HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

036 - 2006.42.00.001540-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : EDNILCE PEREIRA DE MELO

ADVOGADOS : RR 137-B – DIÓGENES SANTOS PORTO

RÉU : UNIÃO

deSPACHO: MATÉRIA DE DIREITO A DESAFIAR JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

AUTOS COM SENTENÇA

037 - 2006.42.00.000773-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : REGINA COELLE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO : RR 374 – JEOVAN RODRIGUES

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, **julgo improcedente** a presente ação.

038 - 2006.42.00.000079-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA

ADVOGADO : RR 171-B – DENISE CAVALCANTI

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

SENTENÇA: Diante do exposto, **preliminarmente declaro prescritas** as parcelas anteriores a 18/1/2001; e, no mérito, **julgo procedente o pedido** para **declarar** o direito do requerente à **incorporação** e pagamento **retroativo** de parcelas de **quintos/décimos** decorrentes do exercício de função gratificada no período de 18/1/2001 a 4/9/2001, a título de VPNI.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
 1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N° : 2005.42.00.002618-4
CLASSE: 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GERALDO MARIA DA COSTA E OUTROS
CITAÇÃO DE : ADRIANO BORGES FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, CPF nº 382.811.982-49, estado civil ignorado, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Apresentar, querendo, contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso a presente ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4267 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 16 de março de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
 Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N° : 2005.42.00.002510-3
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROB. ADM.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO: RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS E OUTROS

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Roraima torna público que foi proferida decisão às fls. 142/150 dos autos em epígrafe, constando da respectiva decisão o seguinte:

“DIANTE DO EXPOSTO e do que consta dos autos, com espeque no art. 12 da Lei nº 8.429/92 c/c art. 273 do CPC e no poder geral de cautela, liminarmente torno indisponíveis os bens adquiridos e/ou, meramente possuídos a partir de 31/7/2001, bem como depósitos em conta corrente ou poupança e aplicações financeiras no Brasil e/ou Exterior – exceto os comprovadamente provenientes de salário/vencimento/provento e os impenhoráveis por disposição legal – de **HIPERION OLIVEIRA DA SILVA** (CPF nº 144.462.432-68), **RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS** (CPF nº 387.914.987-91) e **CONSULT-HAB CONSULTORIA DE HABITAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 22.888.556/0001-07), até o limite de R\$ 343.132,79 (trezentos e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), atualizado em 29 de julho de 2003”

SEDE DO JUÍZO: Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR CEP 69306-545 – Telefone (95) 3621-4267 e Fax (95) 3263-0868 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 24 de janeiro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
 Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N° : 2005.42.00.002524-0
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA / IMPROB. ADM.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO: PAULO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Roraima torna público que foi proferida decisão às fls. 322/332 dos autos em epígrafe, constando da respectiva decisão o seguinte:

“DIANTE DO EXPOSTO e do que consta dos autos, **recebo a inicial** e com espeque no art. 12 da Lei nº 8.429/92 c/c art. 273 do CPC, bem como no poder geral de cautela, liminarmente decreto o **seqüestro** e torno **indisponíveis** os bens adquiridos e/ou meramente possuídos, bem como depósitos em conta corrente ou poupança e aplicações financeiras no Brasil e/ou Exterior – **exceto** os comprovadamente provenientes de salário/vencimento/provento e os impenhoráveis por disposição legal – de **PAULO FRANCISCO DA SILVA** (CPF nº 199.800.002-87), **ALFREDO AMÉRICO GADELHA, RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO, CONSTRUTORA TRAJANO LTDA** (CNPJ Nº 02.590.326/0001-41), **IVANILDA BRAGA CATANHEDE** e C.C.S., **CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 02.022.152/0001-10), até o limite suficiente para ressarcir o dano ao erário público federal, ou seja, R\$ 719.660,09 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e nove centavos).”

SEDE DO JUÍZO: Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR CEP 69306-545 – Telefone (95) 3621-4267 e Fax (95) 3263-0868 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 7 de março de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
 Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE RORAIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (Prazo de 30 dias)

PROCESSO N° : 2005.42.002297-5
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO: RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO DE : FERNANDO ANTONIO DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, ex-presidente da CPL da Prefeitura de Bonfim/RR, com endereço na Av. Cap. Ene Garcez, 435, Centro, Boa Vista – RR, e **PAULO SEBASTIÃO BULHÕES DE MATTOS**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na rua Luiz Barbosa, 134, ap. 202, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, ambos atualmente em local incerto e não sabido, não sendo encontrados por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: Para tomar(em) conhecimento da Ação contra si proposta, bem como, para oferecer(em) defesa preliminar nos termos do art. 17, § 7º da Lei 8429/92, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que se faça chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e posteriormente não alegue(m) ignorância deste Ato, mandou o MM. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado em local próprio, na sede do Juízo Federal da 2ª Vara.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Roraima, Secretaria da 2ª Vara, sito na Av. Getúlio Vargas, nº 3999 – Canarinho, nesta cidade. No horário das 9:00h às 18:00h. E-mail: 02vara@rr.trf1.gov

Boa Vista -RR, 4 de outubro de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
 Diretor de Secretaria

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) EDUARDO CERQUEIRA PIMENTEL e JANICE LIMA ALMEIDA

ELE: nascido em Salvador-BA, em 07/03/1976, de profissão comerciário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-13, N.º 1357 Casa: 03, Bairro: Pitolândia I, Boa Vista-RR, filho de e EDILEUSA CERQUEIRA PIMENTEL.

ELA: nascida em Bonfim-RR, em 05/01/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-13, N.º 1357 Casa: 03, Bairro: Pitolândia I, Boa Vista-RR, filha de e MARAGARETH LIMA ALMEIDA.

2) ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS e JANESEIDE DE ARAÚJO SANTOS

ELE: nascido em Santarém-PA, em 20/10/1984, de profissão auxiliar de departamento pessoal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Dico Vieira, nº 207, Caimbé, Boa Vista-RR, filho de SAMUEL SOUSA DOS SANTOS e MARINA DE CASTRO PEREIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/02/1967, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Gal. Ataíde Teive, nº 213, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO GOMES DOS SANTOS e UMBELINA DALVACI DE ARAÚJO SANTOS.

3) HUGO RENÉ SOSA MAZARIEGOS e SIMONE OLIVEIRA MOURA

ELE: nascido em 03/11/1955, de profissão médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Amapá n.º 242, Bairros dos Estados, Boa Vista-RR, filho de JUAN ANTONIO SOSA MORA e OFELIA MAZARIEGOS DE SOSA.

ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 30/05/1989, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Amapá n.º 242, Bairros dos Estados, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DOS SANTOS MOURA e LUZINEIDE OLIVEIRA MOURA.

4) FRANCISCO DAVID APOLIANO SANTIAGO e JÉSSICA ARUAN FRAGA BEZERRA

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 22/01/1989, de profissão técnico em informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Acari, nº 534, Bairro Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filho de GILBERTO SANTIAGO e ROSANGELA APOLIANO DE SOUSA SANTIAGO.

ELA: nascida em Santarém-PA, em 11/01/1991, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Tambaqui, nº 640, Bairro Santa Tereza I, Boa Vista-RR, filha de ANSELMO DIAS BEZERRA e CONCEIÇÃO CRISTINA FRAGA BEZERRA.

5) JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA LIMA e SUELEN OLIVEIRA MESSIAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/08/1973, de profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Eldorado, nº 638, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de LAZARO JOSÉ DE LIMA e MARIA SOUZA LIMA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/11/1983, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Eldorado, nº 638, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de e RENILZA OLIVEIRA MESSIAS.

6) JUVENTAL DA SILVA BATISTA e IOLANDA GONÇALVES DA SILVA

ELE: nascido em Mucajá-RR, em 01/08/1966, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Coronel Monteiro Baena, nº 221, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de HELENO BATISTA DA SILVA e MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEIRA.

ELA: nascida em Capanema-PR, em 22/11/1967, de profissão comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Coronel Monteiro Baena, nº 221, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de JOÃO GONÇALVES DA SILVA e LUZIA GONÇALVES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de abril de 2007. DEUSDOTE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JESIEL PEREIRA FERNANDES** e **ANA PAULA LOPES DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, nascido a 18 de Abril de 1978, de profissão: estudante, residente a Rua: Heraclito Cavalcante, nº 479, Bairro – Cambará, filho de **JOÃO ALVES FERNANDES** e de **FRANCISCA PEREIRA FERNANDES**.

ELA é natural de Brasília, Distrito Federal, nascida a 03 de março de 1986, de profissão: estudante, residente a Rua: Dourado, nº 12, Bairro – Santa Terezinha, filha de **** e de **DINALVA LOPES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 02 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSE HENRIQUE DA SILVA** e **CLÁUDIA SILVA DE VASCONCELOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido a 11 de maio de 1981, de profissão: impressor gráfico, residente a Rua: Eufrate, nº 704, Bairro – Canaã, filho de **** e de **MARIA FRANCISCA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Roraima, nascida a 11 de abril de 1982, de profissão: autônoma, residente a Rua: Eufratem, nº 704, Bairro – Canaã, filha de **FRANCISCO CONRADO DE VASCONCELOS** e de **NILZA SILVA DE VASCONCELOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 02 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MANOEL FREITAS DE LIMA** e **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Lábrea, Estado do Amazonas, nascido a 24 de março de 1944, de profissão: mecânico, residente a Rua: C-50, nº 1079, Bairro Alvorada, filho de **ANTONIO NOGUEIRA DE LIMA** e de **ISAURA FREITAS DE LIMA**.

ELA é natural de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, nascida a 18 de fevereiro de 1962, de profissão: costureira, residente a Rua: C-50, nº 1079, Bairro Alvorada, filha de **JONAS MARCULINO SOARES** e de **MARIA ANORATA DELFINA**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ROZENILDO FERNANDO DOS SANTOS e RÉGIA CRISTINA MACÊDO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 16 de julho de 1987, de profissão: aux. de cozinha, residente a Rua: S-26, nº 1652, Bairro Santa Luzia, filho de **** e de **MARIA DA LUZ FERNANDO DOS SANTOS**.

ELA é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascida a 06 de julho de 1986, de profissão: administradora, residente a Rua: Afonso S. Pereira, nº 1112, Bairro Alvorada, filha de **REGINALDO NUNES DA SILVA e de MARIA DO AMPARO MACÊDO DA SILVA**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **REGINALDO VIANA DAMASCENO e NILMARA SUELY DA SILVA MELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Altamira, Estado do Pará, nascido a 22 de junho de 1976, de profissão: motorista, residente a Rua: Travessa Francisco Sales Vieira, nº 120, Bairro Pintolândia, filho de **DOMINGOS GOMES DAMASCENO e de FRANCISCA VIANA DAMASCENO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 16 de março de 1977, de profissão: vigilante, residente a Rua: Travessa Francisco Sales Vieira, nº 120, Bairro Pintolândia, filha de **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MELO e de GERALDA DA SILVA MELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALEXSANDRO GONÇALVES DA COSTA e GILBERLANDIA CHAGAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 13 de agosto de 1973, de profissão: sociólogo, residente a Rua: Noemi, nº 352, Bairro – Pintolândia, filho de **PEDRO LOURENÇO DA COSTA e de OZIMIRA GONÇALVES DA COSTA**.

ELA é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascida a 17 de maio de 1982, de profissão: estudante, residente a Rua: Noemi, nº 352, Bairro – Pintolândia, filha de *** e de **MARIA DA PIEDADE CHAGAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista

em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça*****Ouvidoria-Geral*****Telefone****0800 2809551**

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o****DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**
(Palácio da Justiça e Fórum)**Externo: 3621-2670**
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br**Acesse a intranet:** <http://intranet/>**Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI***Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima***3623-6108**



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108